A TABULA DE BRONZE

DE

ALJUSTREL

LIDA, DEDUZIDA E COMMENTADA EM 1876

MEMORIA

APRESENTADA Á ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA

POR

S. P. M. ESTACIO DA VEIGA

SOCIO CORRESPONDENTE DA MESMA ACADEMIA

LISBOA
TYPOGRAPHIA DA ACADEMIA
1880

A TABULA DE BRONZE DE ALJUSTREL

A TABULA DE BRONZE

DE

ALJUSTREL

LIDA, DEDUZIDA E COMMENTADA EM 1876

MEMORIA

APRESENTADA Á ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA

POR

S. P. M. ESTACIO DA VEIGA

SOCIO CORRESPONDENTE DA MESMA ACADEMIA

LISBOA
TYPOGRAPHIA DA ACADEMIA
1880

EXPLICAÇÕES

Em maio de 1876 foi achada nos escoriaes da mina dos Algares, ao sul de Aljustrel, uma tabula de bronze com duas inscripções. Tomou posse d'este monumento a direcção da companhia de mineração transtagana e mandou expôl-o ao estudo publico n'uma sala da commissão geologica, instituida no pavimento superior do edificio da Academia Real das Sciencias, convidando para este estudo as pessoas competentes por um annuncio inserto no *Jornal do Commercio* de Lisboa.

Publicado este annuncio, fui observar o monumento e ali me encontrei com o academico Augusto Soromenho. Conversámos ácêrca d'este notabilissimo descobrimento; e porque a sua leitura pareceu á primeira vista difficilima, ambos tirámos provas das duas inscripções em papel molhado e batido á escova, que fomos pedir á typographia da nossa academia.

No mesmo dia comecei o trabalho da transcripção, e voltando no seguinte para verificar algumas palavras, cuja leitura não podéra fazer-se nas provas, por estarem entupidas muitas lettras, encontrei-me de novo com o mesmo epigraphista, que tambem ali tinha ido para egual averiguação. Eu ia munido de microscopio e buril; desencravei os caracteres que a prova tirada em papel não accusava e Soromenho aproveitou logo as lettras e palavras que consegui restaurar.

Passados dois dias encontramo-nos ainda junto do monumento: a transcripção de Soromenho chegava apenas á setima linha, porque muitas occupações o tinham impedido de se dar áquelle estudo. Eu tinha já então lido trinta e duas linhas, servindo-me a todo o passo do microscopio e do buril. Foi pois n'esse terceiro encontro que Augusto Soromenho me communicou ter tido or-

dem de partir no dia seguinte para tomar parte nos exames dos lyceus de varios districtos. Achando-me só, continuei a leitura do monumento, cada vez mais difficil em razão dos estragos que soffrera, principalmente no angulo esquerdo inferior de um dos lados, onde numerosas lettras e palavras estavam imperceptiveis.

Nunca mais abandonei a tabula de Aljustrel. Com aturada perseverança fui sem auxilio de pessoa alguma adiantando o estudo da leitura durante muitos dias, até conseguir a completa transcripção das duas inscripções.

No andamento d'este difficil trabalho. pude perceber aproximadamente a significação e importancia d'aquelle padrão epigraphico, não obstante faltar em toda a sua altura um fragmento, que se tinha destacado e perdido, levando o acabamento de todas as linhas, a ponto de não ser possivel fazer-se a leitura completa do texto primitivo.

Notei que em ambas as inscripções havia capitulos identicos; que uma tinha no principio algumas linhas que faltavam na outra e que esta terminava com certas linhas que não havia na antecedente. Conhecido este facto, achei os pontos entre os quaes era identico o texto, com ligeiras variantes. De tudo isto, tendo reconhecido que o monumento representava uma pagina destacada de um antigo codigo provincial, deduzi que uma inscripção substituira a outra; e com effeito, assim o verifiquei depois, cotejando as duas. Percebi que a mais antiga tinha sido inutilisada por um travessão de bronze, e que continha menor numero de lettras em suas linhas e por isso intentei soccorrer uma com a outra. D'aqui resultaram duas inscripções mais ampliadas do que qualquer das que estavam no monumento, abrangendo uma d'ellas tudo quanto era possivel apurar-se. Por este systema de trabalho achei a inscripção primitiva de uma tabula, acompanhada de umas certas linhas pertecentes a outra, com excepção de algumas lacunas, que o monumento não me deixou preencher. Descobri pois muitas linhas completas, e assim calculei qual fôra antecedentemente a extensão de cada uma; e dois dias levei a confrontar estas deducções com o monumento á vista.

Tendo passado a limpo as minhas leituras, fui de novo conferil-as. Foi precisamente n'esta occasião que regressou á capital Augusto Soromenho, e que achando-me depois de tantos dias de ausencia ainda debruçado sobre a tabula de Aljustrel, não pôde evitar de me saudar com um sorriso, que não deixei de interpretar, mas a que correspondi com o producto do meu trabalho, dizendo-lhe que a um epigraphista consummado bastariam quando muito duas horas para o estudo d'aquelle monumento, mas que eu não tinha podido conseguil-o em menos tempo. Convidei-o a confrontar a minha leitura com o monumento já desobstruido e restaurado, porque então todos o podiam ler sem grandes tropeços para a vista. Eu li primeiro a minha transcripção e

Soromenho cotejou-a com o monumento; depois invertemos, e assim chegámos ao fim da primeira e da segunda sem que me fôsse notado um unico erro. O meu sabio censor já não sorria nem achava muito o tempo que eu tinha empregado n'aquelle trabalho, antes mesmo de lhe mostrar o resto. Com effeito, dando-lhe conhecimento de todo o estudo que havia feito, manifestei-lhe as deducções a que chegara, e vendo Soromenho que em relação ás inscripções primitivas apenas algumas lacunas ficavam em aberto, por não se poderem deprehender do estado da tabula, comprehendeu então que só em preencher conjecturalmente essas lacunas havia trabalho por fazer, porque tudo o mais estava feito.

Em vista d'este resultado, convidou-me Soromenho a collaborar unicamente com elle no estudo geral respectivo a este notavel padrão, tomando para si o encargo da critica epigraphica, e deixando para mim o estudo archeologico concernente á região e ás circumstancias em que fôra achada a tabula de bronze, com a condição de que os nossos trabalhos seriam publicados e assignados conjuntamente; e para este fim, vendo que eu já tinha apurado tudo quanto era possivel, pediu-me lhe confiasse as minhas deducções para ir conjecturando o texto que deveria supprir as lacunas. Entreguei-lhe com franqueza os originaes, ficando com as copias; mas Soromenho, fazendo sua a minha obra, mandou-a acompanhada de provas ao nosso commum amigo doutor Hübner, pedindo-lhe a leitura conjectural das lacunas.

Comecei a escrever a parte que me pertencia, e em poucos dias estava concluida a memoria que devera juntar-se á da critica epigraphica. Lia-a, e Soromenho tomou logo varios apontamentos, que desenvolveu como assumptos por elle descobertos e interpretados. Pouco depois recebeu a leitura conjectural das lacunas, feita pelo doutor Hübner e vista por outros epigraphistas allemães, e sei isto. porque mui incautamente m'a mostrou impressa no proprio dia em que lhe chegara de Berlim.

Augusto Soromenho já não precisava de mim, nem de Hübner, nem de pessoa alguma, porque tinha reunido todos os subsidios precisos para tratar um assumpto, que julgaria mal patrocinado por qualquer nome, que não fosse o seu, já muito conhecido e festejado: e d'este modo redigiu em francez e publicou, com a sua exclusiva assignatura, uma carta dirigida ao ministro do reino, acompanhada da leitura que eu tinha feito, deduzida do monumento, e da conjectural, que recebera do doutor Hübner para o preenchimento das lacunas, em que me disse ter introduzido algumas alterações. Na quarta pagina da carta diz Soromenho ao ministro: «Moi, Monsieur le Ministre, je me trouve heureux d'apporter, *le premier* le monument d'Aljustrel à la connaissance du monde savant.» Mais abaixo continua dizendo: «.... j'ai fait la copie des deux inscriptions et j'ai pu étudier le monument à mon aise.» Concedeu-me apenas

que eu o tivesse *coadjuvado* na leitura da 45.ª linha do reverso em diante (Est. B pag. 5.), onde o começo de cada uma estava coberto de oxydo!

Não pude restabelecer logo a verdade dos factos, porque esperava uns apontamentos que tinha pedido á direcção da companhia de mineração transtagana, para com elles annotar alguns periodos da minha já escripta memoria, e porque pouco depois fui nomeado pelo governo para ir examinar as antiguidades de Mertola e proceder á revisão da minha *Carta Archeologica do Algarve;* mas muitos dos meus amigos, a quem durante a ausencia de Soromenho mostrei já concluidas as minhas leituras e deducções da tabula de Aljustrel, sabem que n'esta narrativa ha inteira verdade.

Sinto sinceramente ter de recorrer a uma exposição de factos, que todavia muita gente conhece, os quaes de algum modo possam deixar malcabidos conceitos em desfavor de um homem de grandes talentos, e porventura n'este paiz o mais prendado de conhecimentos epigraphicos; mas tendo acceitado o encargo de apreciar sob o ponto de vista archeologico o monumento de Aljustrel, não posso deixar de os registrar.

Com isto não tenho o intuito de faltar ás attenções que são devidas áquelle illustre academico, de quem sempre fui amigo, sem jámais lhe mostrar o minimo resentimento. Muito pelo contrario, pretendo aproveitar esta occasião para deixar bem patente a convicção de que, sem tanta fadiga, teria elle conseguido o mesmo resultado que obtive, se se tivesse achado só.

Homem de abalisada competencia em assumptos epigraphicos de época romana, e convicto de que podera ter isoladamente estudado o monumento, que nenhum outro sabio se apresentou a examinar, com excepção do sr. conselheiro Antonio José Viale, que logo declarou não ter vista para emprehender a leitura de caracteres tão apagados, entendeu que ninguem devera disputar-lhe a primazia, e fascinado com esta idéa, quiz ser o primeiro que o manifestasse, como bem se deprehende das suas já citadas palavras.

Os factos, que occorreram, podiam ser apresentados de outro modo mais explicito; mas para isto se fazer com dignidade era mister que aquella voz ainda se deixasse escutar.

Que as minhas bem intencionadas palavras não possam de modo algum retrair o tributo de admiração, que é devido á memoria d'esse homem distincto, que n'este paiz honrou as lettras com a sua reconhecida sabedoria, e que tão cedo deixou vago um logar entre os archeologos portuguezes, que só mui tarde, talvez, poderá condignamente ser preenchido!

ADVERTENCIA

O facto de ser exposta ao estudo publico a tabula de bronze de Aljustrel, deixou-me presumir que a direcção da companhia de mineração transtagana se dignaria coadjuvar este estudo, ministrando ao menos os esclarecimentos que lhe fossem reclamados, e com este fundamento solicitei-lhe alguns, de que carecia, para assentar em bases um tanto positivas o plano do meu projectado trabalho, á falta de um reconhecimento archeologico directo no campo metallifero, que era por onde devêra ter-se começado.

Aquella illustre direcção não respondeu porém á minha reclamação, e por este motivo tive de encurtar o plano já esboçado para me occupar do assumpto, a fim de aproveitar de algum modo a leitura, a deducção que já tinha feito das duas inscripções, e a vaga interpretação do texto apurado pelo systema de combinações que entendi dever empregar.

Eis aqui as informações que pedi em 22 de setembro de 1876:

1.ª A mina dos Algares está situada em distancia de um kilometro ao SO. de Aljustrel, e a NO., em egual distancia da villa, a de S. João do Deserto?

2.ª Em que logar, a que profundidade, e em que outras condições foi descoberto o monumento epigraphico de bronze?

3.ª Tem-se observado nos trabalhos capituladamente antigos, que os escoriaes mais ricos de carbonato de cobre occupem camadas relativamente inferiores aos menos ricos, para assim se poder presumir, que um povo anterior ao dominio romano, pouco adiantado ainda nos processos do aproveitamento do minerio, encetasse a primitiva exploração?

4.ª Nos depositos superiores dos escoriaes antigos, nas galerias, no decurso dos trabalhos modernos de viação, ou em quaesquer excavações, teem

apparecido moedas, e fragmentos de objectos, que possam caracterisar a época, ou a arte romana?

5.ª Tendo-se verificado na margem direita do ribeiro de S. João, um amontoamento de pyrites cupricas com indicios de ustulação, poderá julgar-se que o minerio seria geralmente fundido, e que havendo abundante agua seria tambem empregado para tal apuramento o antigo processo de lavagem?

6.ª Ha algum indicio de que não só a prata e o cobre, mas o ferro fosse ali aproveitado na época romana?

7.ª Tendo o visconde de Villa Maior feito ensaio para prata, e reconhecido que o minerio continha 5 % de chumbo e este 725 gr. de prata por tonelada metrica, poder-se-ha presumir que os romanos explorassem alguma prata?

8.ª Não ha vestigios de estrada antiga no sentido do Sado, de Beja, ou do sul?

9.ª No Sado qual é o ponto mais proximo de embarque e a que distancia fica das minas de Aljustrel?

10.ª Devendo entender-se, em presença de tão dilatados trabalhos antigos, correspondentes a um numeroso pessoal, que não longe do campo metallifero havia necessariamente de existir um centro de população, pergunta-se, se ha vestigios de construcções extinctas na villa, ou nas suas proximidades, que deixem presumir qual fôra o logar habitado?

11.ª Dizendo os chorographos, que o castello era construido de taipa antiga, e que as suas muralhas tinham espessura superior a um metro, haverá na base, ou em algum outro logar do circuito, o typico revestimento romano de grande, mediano, ou pequeno apparelho?

12.ª As aguas de S. João do Deserto logram uma celebridade tradicional, e é certo que poucos mezes depois da conquista de Aljustrel (1234), doando D. Sancho II á ordem de Sant'Iago o castello com seus termos e mais pertenças, exceptuou «adicia et baleacione.» D'esta excepção deduz-se que ao direito real ficava pertencendo a administração da mina e dos banhos, e que estes, nomeados logo após a conquista com tanta reserva, já deveriam existir na época arabe. Haverá pois nas proximidades da *Fonte Santa* alguns vestigios de edificios antigos?

13.ª Que distancia metrica ha entre Aljustrel e Beja?

I

SUMMARIO

Descobrimento de uma tabula de bronze, perto de Aljustrel, similhante a outras encontradas em Hispanha.—Descreve-se este monumento epigraphico, contendo duas inscripções verticalmente mutiladas em todas as suas linhas por um fragmento que d'elle se destacou e perdeu.—Mostra-se que uma das inscripções foi intencionalmente inutilisada por um travessão, que a cortou, e substituida pela outra.—Espaço que occupam no plano da lamina metallica.—Divisão do texto em capitulos e paragraphos.—Particularidade que indica haver esta tabula estado pregada em logar publico.—Signal que a denuncia como sendo a terceira pertencente a uma serie de tabulas.—Deteriorações parciaes no texto.—Transcripção das duas inscripções.—Fundamento com que são attribuidas ao primeiro seculo do imperio romano.—Identidade parcial dos dois textos.—Exame de que resultou a possibilidade de se recompor até certo ponto com as duas a inscripção primitiva, relativa a esta terceira tabula.—Processo d'este trabalho.—Primeira inscripção recomposta com a segunda.—Proficua recomposição da segunda com a primeira, produzindo linhas completas e mostrando aproximadamente o espaço occupado pela inscripção primitiva.—Mostra-se mais com esta recomposição a ligação do final de muitas linhas com o principio das subsequentes —Leitura conjectural publicada por Augusto Soromenho para o preenchimento das lacunas resultantes da deducção.—Significação das siglas e abreviaturas das duas inscripções.—Notas respectivas ás inscripções, mostrando algumas variantes encontradas no decurso da confrontação.—Consubstanciação da significação geral de cada epigraphe.—Origem das tabulas metallicas, destinadas á publicação das instituições juridicas.—Liga adoptada para a fundição das tabulas.—Prova-se com as de Malaga, Ossuna e Aljustrel, haverem existido no primeiro seculo do imperio colonias e municipios em Hispanha, á imitação de Roma, que tinham suas leis gravadas em tabulas de bronze.

Um monumento epigraphico de bronze foi ha pouco tempo descoberto[1] no campo metallifero de Aljustrel; tomou posse d'elle a direcção da «companhia de mineração transtagana», e expol-o á apreciação publica n'uma sala da commissão geologica do reino.

Acudi ao convite; vi o monumento, e reconhecendo a sua grande importancia, deliberei registral-o como facto archeologico, respectivo a uma região geographica das mais opulentas em antiguidades e tradições.

[1] Em 1876.

Á feição dos celebres monumentos juridicos dos Municipios Flavio Malacitano e Salpensano, descobertos ao norte de Malaga no Barranco dos Tejares, e aos da Colonia Genetiva Julia Urbanorum, concernentes a Ossuna, mui habilmente interpretados pelo doutor D. Manuel Rodriguez de Berlanga[1], illustrados e commentados pela vasta sabedoria dos srs. Mommsen e Hübner, o bronze de Aljustrel representa uma pagina inédita, embora mutilada, d'esses em todos os tempos admirados padrões da providente jurisprudencia romana.

Uma lamina de bronze com setenta e oito e meio centimetros de altura e cincoenta e dois de largura, engrossando gradualmente de uma á outra extremidade desde oito até treze millimetros, no sentido da altura, e contendo em cada face uma inscripção, é pois o monumento de que vou dar uma breve noticia.

Observam-se invertidas as duas inscripções, e ambas totalmente mutiladas, por se ter destacado do corpo principal uma secção vertical, em que todas as linhas deveriam proseguir e terminar.

Junto á aresta fracturada, e no lado em que a inscripcão começa pela palavra MAIOREM, nota-se um travessão do mesmo metal, de base apparentemente rectangular, com $0^{m},69$ de comprimento e $0^{m},04$ de largura, o qual medindo no ponto central vintecinco millimetros de espessura, decresce para as extremidades até um centimetro. Está profundamente deteriorado e quebrado em tres secções, achando-se porém unidas todas as suas peças, excepto as duas extremas, que foram separadas pela perda de fragmentos de fórma irregular.

Foi este travessão embutido n'uma cavidade longitudinal, aberta e chanfrada entre arestas parallelas até á profundidade de quatro millimetros, atacando assim metade da menor espessura da prancha, e para lhe darem maior firmeza, o cravejaram a meia grossura e o soldaram. Aconteceu porém o contrario, porque soffrendo a prancha uma grande perda de grossura em todo o alinhamento da peça embutida, foi precisamente por este alinhamento que o monumento se dividiu, talvez no acto de ser arrancado do logar em que estivera pregado, ou em razão de choque produzido pela sua quéda.

A inscripção foi portanto intencionalmente inutilisada, por isso que para se fixar a dita barra ou travessão excavou-se primeiramente a lamina, e assim perdeu logo n'esta operação algumas lettras em cada linha, além das que ficaram cobertas pelos bordos da peça adherente; o que bem claramente se manifesta no logar em que falta o referido fragmento, o qual no fim da linha 37.ª,

[1] Monumentos Historicos del Municipio Flavio Malacitano—Malaga 1864.—Los Bronces de Osuna—Malaga 1874.—As cinco tabulas, de que tratam estas obras do doutor Berlanga, pertencem á collecção do marquez de Casa-Loring.

depois do S cobria os caracteres OC da palavra S*OCIO*, assim como no da linha seguinte o B e parte do V da palavra FINI*BV*S.

Contém esta inscripção 52 linhas, divididas por epigraphes ou capitulos. No plano da chapa occupa uma área de $0^m,60$ de altura sobre $0^m,34$ de largura; mas esta largura chega a $0^m,36$, contando-se do alinhamento vertical das tres primeiras lettras capitaes de cada epigraphe, abertas á margem. Os paragraphos são indicados por espaços em aberto, que com frequencia interrompem as linhas.

Uma particular circumstancia se observa n'esta chapa, cuja significação logo á primeira vista se percebe. Na margem esquerda, em distancia vertical de quarenta e quatro e meio centimetros e a oito do alinhamento do texto, ha dois orificios; acima da primeira linha ha outro em altura de sete e meio centimetros, e a tres centimetros abaixo da ultima ha mais dois, separados pela curta distancia de doze millimetros, variando o seu diametro desde um até um e meio centimetro. O da margem superior e o inferior da esquerda estão obstruidos por oxidadas cavilhas de ferro; o que sem duvida alguma revela ter estado esta tabula pregada em logar publico, porque assim se deve deprehender da natureza do seu texto.

A disposição dos referidos orificios deixa persuadir que na secção destacada e perdida, em que devêra estar gravada a conclusão de cada linha, haveria outros tantos symetricamente abertos, para assim se poder pregar com bem distribuida segurança um monumento, que, não obstante estar incompleto, pesa talvez uns trinta kilogrammas.

Em abono d'este conceito varios exemplares poderia citar. Bastará porém indicar a tabula XXIX «Legis Corneliæ de XX Questoribus» do famoso Atlas do sr. Frederico Ritschelius, correspondente ao primeiro volume do *Corpus Inscriptionum Latinarum*, do insigne doutor Mommsen, e a tabula do Municipio Flavio Malacitano, annexa á obra do sabio doutor Berlanga; pois em ambos occupam os orificios os mesmos logares em que parece haverem estado os do bronze de Aljustrel.

Outras tabulas, como a da Colonia Genetiva Julia Urbanorum, do precioso livro do senhor Berlanga, e como algumas da collecção do sr. Ritschelius, não manifestam orificios; e comtudo ha de entender-se que, do mesmo modo que as outras, eram affixadas publicamente, com a differença de que, em vez de serem pregadas sobre tacos de madeira encravados na cantaria, seriam seguras, como se suppõe, por garras de ferro ou de bronze, chumbadas no muro destinado á sua affixação.

Mas a barra metallica embebida na tabula de Aljustrel suscita ainda varias considerações, por ser objecto não verificado em nenhuma das outras já conhecidas na Europa. Duas coisas, ao menos, mostra ella: que a lamina ca-

recia de ser reforçada, e que a inscripção juridica, que inutilisára, fôra revogada, ou substituida.

Com effeito, examinando-se attentamente a lamina, notam-se-lhe algumas imperfeições de fundição, que obrigaram a fazerem-lhe incrustações muito visiveis em ambas as faces; e seria por isso considerada com enfraquecimentos locaes, que mal podessem soffrer tão grande pressão sem o auxilio de um reforço.

Conviria indagar, se tanto fôra possivel, que logar, em relação ás dimensões primitivas da lamina, occuparia o travessão. A este respeito deve ter-se em vista, que todas as linhas, por elle cortadas, necessariamente haviam de proseguir e terminar no fragmento que falta; que o orificio superior e o inferior da lamina distam $0^m,18$ da aresta esquerda, e que a largura contada d'estes orificios para o travessão é de $0^m,30$.

Sendo mui provavel que no fragmento perdido houvesse egual numero de orificios symetricamente dispostos, como se verifica haver nas citadas tabulas dos museus estrangeiros, forçoso é admittir que elles occupariam na margem direita um espaço de $0^m,18$, como na outra. Falta por consequencia entre estes e o travessão uma parte com a largura de $0^m,30$ para se poder julgar que elle tivesse sido embutido no centro. Mas esta hypothese é contrariada em presença da extensão de cada linha, manifestada por algumas, que á custa de varias combinações conheci poderem dar-se por completas, como adiante mostrarei; e por isso julgo que o travessão poderá aproximadamente marcar dois terços da largura primitiva da chapa.

O que não parece duvidoso, é que o monumento, depois de inutilisada a inscripção começada pela palavra MAIOREM, esteve exposto durante muito tempo em logar de condições bastante adversas á sua conservação; pois além de ter soffrido grande estrago no angulo esquerdo inferior, a ponto de ser ali difficillima a leitura, apresenta o referido travessão muito mais arruinado ainda, mui provavelmente por ter tido esta peça demorado contacto com o muro, em que a tabula estivera indubitavelmente pregada.

No lado opposto da chapa, como disse, ha outra inscripção, que principia pela palavra CENTESIMAE, contendo cincoenta e tres linhas, divididas, como na antecedente, em epigraphes e paragraphos. E' geralmente regular o seu estado de conservação; apenas n'um ou n'outro logar manifesta ligeiras escoriações, ou começo de relevo, proveniente da formação do carbonato de cobre. Foi gravada no sentido inverso da outra, e por isso mostra tambem na margem esquerda os mesmos já indicados orificios, com a differença de apparecerem agora na parte superior os dois que figuravam sob a ultima linha da que ficou inutilisada; e talvez que um d'estes orificios fosse aberto quando se gravou esta inscripção, a fim de ser superiormente pregada a chapa com maior segurança.

Debaixo da primeira palavra da ultima linha, mas começando na columna das epigraphes, e em distancia egual á que separa as outras linhas, tem aberta esta marcação]I]. Logo suspeitei o que poderia significar, e comtudo quiz primeiro observar, se nas tabulas chromolithographadas, de que tinha conhecimento, haveria algum signal semelhante. Vi pois na collecção do sr. Ritschelius, que a referida tabula XXIX (Legis Corneliœ) tinha no angulo esquerdo superior o numero VIII, que a XXXII (tribui legis Rubriœ) era assignalada no angulo direito superior com o numero IIII, e finalmente, que estes algarismos romanos já estavam considerados competentemente como ordinaes das ditas tabulas em relação ás series a que tinham pertencido.

Não era preciso mais. Reconhecendo assim que a marcação das tabulas se fazia indifferentemente em qualquer dos seus angulos, não hesito em designar o bronze de Aljustrel como terceiro da serie de que fizera parte; o que não posso calcular é qual seria o seu numero total.

Pode emfim entender-se que uma serie de tabulas, a que pertencia a da inscripção começada pela palavra MAIOREM, teve de ser reformada ou substituida, e que a tabula anterior havia de terminar com as primeiras onze linhas e parte da seguinte, unicamente existentes na inscripção que começa pela palavra CENTESIMAE. Esta, porém, inculca ter pertencido a uma serie posterior, que reformou aquella, devendo por isso a tabula que se lhe seguia começar pelas ultimas tres linhas da rubrica SCRIPTVRAE SCAVRARIORVM, que lhe faltam, mas que ainda se acham precedendo mais duas rubricas na referida tabula inutilisada.

E não admira que taes substituições tivessem com frequencia os antigos codigos da Lusitania; pois as continuas modificações porque passou a Hispanha romana, primeiramente dividida em duas provincias, depois em tres, em cinco, e ainda em mais, e além d'isto os differentes foros que foi recebendo, os diversos governos que teve e a pouca duração de cada um d'elles, não podiam deixar de influir na repetida alteração das suas constituições juridicas.

Eis aqui as duas inscripções: fique porém em lembrança, que de ora em diante designarei como 1.ª a que começa pela palavra MAIOREM, e por 2.ª a que principia por CENTESIMAE, a fim de se tornarem mais faceis e comprehensiveis as confrontações e reconstrucções que intento fazer. Vão reproduzidas pela photographia com metade das suas dimensões, empregando-se o systema, ou processo da heliogravura.

Estão abertas estas inscripções em caracteres romanos do typo rustico maiusculo, como se vê, mui semelhantes aos das tabulas malacitana e salpensana, de que já dei succinta noticia.

O cunho paleographico é tão uniforme em ambas, que até parece obra de um só abridor. Esta circumstancia persuade que de uma á outra não houve grande intervallo de tempo.

Cotejadas as lettras mais typicas com as dos alphabetos romanos antigos e com as das referidas tabulas dos municipios e colonias da Hispauha. já capituladas como pertencentes ao primeiro seculo do christianismo, parece-me poderem representar a mesma época.

A este respeito diz o doutor Berlanga[1] ter o sr. Mommsen entendido, que quando Vespasiano[2] deu ás cidades hispanas, que não gosavam ainda as prerogativas do direito romano, a consideração do fôro latino, mandaria em todas expor ao publico os seus codigos legaes «unde de plano recte legi possit», onde claramente podessem ser lidos, como diz a tabula malacitana.

Outro fundamento accresce no mesmo sentido, não permittindo que a uma época anterior ao tempo de Augusto possa referir-se o bronze de Aljustrel, e vem a ser o tributo da *centesima*[3], instituido por este imperador, achar-se indicado na 2.ª inscripção, tanto nas tres palavras CENTESIMAE ARGENTARIAE STIPVLATIONIS, como sob outras epigraphes, embora applicado em beneficio de um locatario.

Com as precedentes provas heliogravadas á vista todo o leitor reconhecerá a impossibilidade de ler completamente, sobretudo a 1.ª inscripção (MAIOREM), a qual nos melhores *calcos*, tirados em papel molhado e batido á escova, tambem não se pode totalmente ler. Este facto mostrará que a minha leitura, feita no monumento com o auxilio do microscopio, e ainda assim com muita difficuldade, serviu de base ás copias que o academico Soromenho mandou como obra sua a alguns sabios estrangeiros, e é essa leitura, primordialmente minha e que consegui fazer sem o favor de pessoa alguma, que vou em seguida reproduzir, para assim mostrar qual foi desde o principio todo o processo do meu trabalho, e os resultados que obtive.

[1] Los Bornces de Osuna—Supplemento, pag. 261. Malaga. 1874.

[2] (Vespasianus) pacandi studio Hispaniam universam Latii jure donavit.—Marian. Hist. lib. 4. cap. 4.

[3] «Por Augusto foi introduzida a *centesima rerum venalium* (Dion. Cass. 55), diz Antonio Caetano do Amaral—Mem. de Litt. Portug. tom. II. pag. 321.

EL

1
2 N T
3 S
4 O
5 D
6 D·
46 IN LAPICAEDI
47 ERIT EX
48 ORVM PATRON
49 IMMVNES ESS
50 QVI INTRA FI
51 TALLIS DICTA P
52 S PROFITEATV

No decurso da leitura, notando que havia epigraphes inteiras, identicas nas duas inscripções, e que a 1.ª (MAIOREM) tinha sido substituida pela 2.ª (CENTESIMAE), fui examinar entre que epigraphes e palavras havia precisamente esta identidade; se as linhas communs ás duas continham o mesmo numero de lettras, e que epigraphes, paragraphos, palavras e lettras pertenciam privativamente a cada uma.

Achar pois a primeira palavra commum ás duas inscripções era a base fundamental para a solução d'este problema.

Lendo a 2.ª inscripção até á palavra MAIOREM, que precede as siglas X C (*denarii centum*) da 11.ª linha, vi que aquella palavra, com que começa a 1.ª, correspondia ás duas; que na 2.ª, não existentes na 1.ª, seguiam-se estes termos: «*Fecerit centesimam exi* (gito) ...... *dederit si quinque minorem*» até á 12.ª linha; que n'estas linhas ainda se lia VE NVMERVM, com que principiava a 2.ª linha da 1.ª, e que d'ali em diante as duas inscripções começavam a conferir, com ligeiras variantes, até um certo ponto.

De tudo isto deduzi, que a 2.ª inscripção tinha mais que a 1.ª dois capitulos, um completo sob a rubrica CENTESIMAE ARGENTARIAE STIPVLATIONIS, e o outro subordinado á epigraphe SCRIPTVRAE PRAECONII, a que pertence todo o texto da 1.ª inscripção, posto que incompleto, até á epigraphe BALINEI FRVENDI, já commum a ambas, assim como todas as seguintes, incluindo a TABERNARVM FVLLONIARVM, faltando na 2.ª os capitulos LVDI MAGISTRI, e VSVRPATIONES.

Deu-me pois este resultado a confrontação que fiz das duas já citadas inscripções.

Estando assim reconhecido que ambas representavam o mesmo assumpto; que n'uma havia espaços abertos, que na outra estavam preenchidos; que as linhas correspondentes em cada uma haviam sido interrompidas em logares diversos, quando do corpo principal do monumento se destacou o fragmento que lhe falta, tratei de emprehender outro trabalho diverso de confrontação, restringindo-o exclusivamente á possivel recomposição da inscripção primitiva. Para este fim tomei por base a 1.ª inscripção e addicionei-lhe nos logares correspondentes o que havia a mais na 2.ª; depois tomei esta por base e accrescentei-a com o que a 1.ª podia soccorrel-a. Ficaram portanto as duas muito mais ampliadas, mas ainda assim com lacunas, cujo preenchimento podéra até certo ponto conseguir, se não tivera deliberado rejeitar todas as am-

pliações estranhas ao que era possivel deduzir do estado do monumento, não obstante algumas serem de facil interpretação conjectural.

Para melhor se perceber e aproveitar o que por este meio consegui restituir á inscripção primitiva, antes de destacado o fragmento que lhe falta, reproduzo de novo as duas com os seus respectivos addicionamentos, indo cada uma annotada com as differenças e variantes que a distinguem da outra.

As linhas, palavras e lettras impressas em côr azul, pertencem exclusivamente á inscripção num. 2, começada pela palavra CENTESIMAE, e as que forem impressas com tinta vermelha, á inscripção num. 1 do lado opposto, começada pela palavra MAIOREM, sendo communs ás duas as que vão em tinta preta.

Notas respectivas á 1.ª inscripção, começada por MAIOREM, depois de parcialmente reconstruida com a 2.ª, principiada por CENTESIMAE, nas linhas em que o texto de ambas mostra ligação.

1.—Parece ser a palavra MAIOREM, com que começa a 1.ª inscripção, a primeira que é commum ás duas e ajustar-se no logar que precede as siglas X C na linha 11.ª da 2.ª.

2.—QVI MVLOS, na 17.ª linha da 2.ª inscripção, tem as duas primeiras lettras na columna das epigraphes.

3.—Na 2.ª inscripção, linha 17.ª, lê-se IN K SING X III como substituindo as lettras, siglas e algarismos IN.K.I.X III, existentes em logar correspondente na 8.ª linha da 1.ª

4.—Na 1.ª inscripção, linha 9.ª, ha uma lacuna, em que faltam as lettras ENDI ao verbo VENDIDERIT, que na linha 18.ª da 2.ª se acha correntemente escripto.

5. BALINEI FRVENDI é a primeira epigraphe commum ás duas inscripções: na 1.ª marca a 10.ª linha e na 2.ª a 19.ª Alguns Lexicons fazem distincção entre *Balineæ, arum*, significando banhos principalmente publicos, e *Balinum, i*, o banho particular. O banho porém do *vicus Vipascensis* era indubitavelmente publico, como adiante mostrarei.

6.—Na linha 10.ª da 1.ª inscripção, depois da quarta palavra BALINEI, ha um espaço de quinze e meio centimetros não escripto, e comtudo ha de entender-se que no fim d'esta linha, cortada pela fractura da chapa metallica, a ultima palavra era um verbo terminado em BIT, como se observa no começo da linha immediata.

7.—A ultima palavra da linha 10.ª da 1.ª inscripção é BALINEVM, e acha-se repetida na linha 21.ª, parecendo assim confirmar a significação indicada na 5.ª nota.

8.—Na 1.ª inscripção, linha 11.ª, depois das lettras K A observa-se não escripto um espaço de quatorze e meio centimetros, e em seguida acham-se estes caracteres *L* L, que em logar correspondente na 2.ª inscripção, linha 20.ª, estão assim substituidos C*AL*. Depois do L na 1.ª lê-se FACIET, e na 2.ª, preenchida a indicada lacuna e despresando-se as duas lettras KA da 1.ª, lê-se K.IVL.PRIMAS OMNIBVS DIEBVS *CALFACERE*. Parece porém que

o verbo deve antes ser *calefacere*, havendo por isso sómente a omissão de um E antes do F.

9.—Na 1.ª inscripção, linha 14.ª, depois de MVLIERIBVS lê-se SINGAERIS ASSES EXIGIT(O), e na 2.ª, linha 23.ª, em logar correspondente, antes de AERIS ASSES, lê-se SINGVLIS por extenso.

10.—Na 1.ª inscripção, linha 17.ª, parece lêr-se TERCIRE VNGVERE, mas na 2.ª, linha 26.ª, correspondente á outra, acha-se TERGERE. N'esta 2.ª, depois de VNGVERE tambem se lê QVE, como parecendo corrigir-se a 1.ª

11.—O começo da linha 18.ª da 1.ª inscripção com o da 27.ª da 2.ª coincidem perfeitamente.

12.—Na 1.ª inscripção, linha 18.ª, lê-se TLMPORIS, e na 2.ª, linha 27.ª, TEMPORIS; o que mostra ter sido erro do gravador da 1.ª

13.—Na 1.ª inscripção, linha 21.ª, lê-se NON ERIT TVNC; esta ultima palavra é porém substituida por TVM na 2.ª, linha 30.ª

14.—Na 1.ª inscripção, linha 22.ª, após os dois ultimos caracteres CC, ha um espaço excavado e rebatido, em que houve lettras, de que restam vestigios, os quaes parecem conferir com as palavras DICERE LICETO, existentes na 2.ª inscripção, linha 31.ª, em seguida aos CC. Esta linha 31.ª, com intervallo de tres centimetros, depois da palavra LICETO, mostra quasi todo o conteúdo na linha 23.ª da 1.ª inscripção, onde a palavra LIGNVM tem as tres primeiras lettras na columna das epigraphes. Já se vê, pois, que na 2.ª inscripção foi esta epigraphe considerada como paragrapho.

15.—Na 2.ª inscripção, linha 32.ª, a inicial da terceira palavra, devendo ser um C, como em logar correspondente se vê na linha 24.ª da 1.ª, é um G, certamente por erro do gravador.

16.—Na 1.ª inscripção, linha 29.ª, está DEBELO; mas este lapso do gravador acha-se rectificado na 2.ª, linha 37.ª, onde claramente se lê DEBETO.

17.—Na 1.ª inscripção, linha 33.ª, lê-se CVRAVERIT, e na 2.ª, linha 40.ª, CVRAVERINT.

18.—Na 1.ª inscripção, linha 42.ª, lê-se PR . KAL ., e na 2.ª, linha 50.ª, depois de PR (idie) ha simplesmente a sigla K (alendas) em vez de KAL (endas).

Notas respectivas á 2.ª inscripção recomposta com a 1.ª

Todas as linhas, palavras e lettras, impressas com tinta azul pertencem á 2.ª inscripção, CENTESIMAE; as impressas com tinta vermelha pertencem á 1.ª inscripção, MAIOREM, e as que vão de preto são communs ás duas inscripções.

Os finaes das linhas marcadas com este signal ⋊, seguindo-se-lhe o mesmo signal no principio da linha immediata, indica estarem as linhas completas,

quando não haja, antes da primeira marcação, alguma linha ponteada entre duas lettras ou palavras.

1.—Na linha 11.ª d'esta inscripção, antes das siglas X C., está a palavra MAIOREM: esta palavra é a primeira commum ás duas inscripções. Esta linha é completa. Depois da palavra LICETO ha na 1.ª inscripção, linha 7.ª, o espaço indicativo do paragrapho QVI MVLOS, o qual na 2.ª é marcado no principio da linha com as lettras QV na margem das epigraphes.

2.—Na 2.ª inscripção, linha 17.ª, depois da sigla K, lê-se I. X III. DD., e na 1.ª, linha 8.ª, depois da mesma sigla, lê-se SING X III. DD.

3.—Na 2.ª inscripção, linha 18.ª, depois de XXX lê-se DE CONDICIONE VENDIDERIT, e na 1.ª, linha 9.ª, faltam n'esta palavra as lettras ENDI.

4.—Na 2.ª inscripção, linha 20.ª, depois da sigla K, lê-se IVL. PRIMAS OMNIBVS DIEBVS. CALFACERE, e na 1.ª, linha 11.ª, depois da sigla K, lê-se um A. Segue-se-lhe em aberto um espaço de quatorze e meio centimetros, e logo estas lettras ÆLFACIET. Estando portanto bem preenchida na 2.ª esta lacuna, custa a perceber como tivesse ficado em aberto na 1.ª

5.—Na 1.ª inscripção, linha 14, está escripto SING; mas na 2.ª, linha 23.ª, acha-se por extenso SINGVLIS.

6.—Na 1.ª inscripção, linha 17.ª, está um C, e na 2.ª, linha 26.ª, um G.

7.—Na linha 26.ª da 2.ª inscripção lê-se QVE entre VNGVERE e ADIPE, que por omissão do gravador não está na linha 17.ª da 1.ª

8.—Na 1.ª inscripção a linha 18.ª começa por ERIT, do mesmo modo que na 2.ª a linha 27.ª corresponde a esta.

9.—Na 1.ª inscripção, linha 18.ª, depois do T da palavra TEMPORIS está por erro do abridor a lettra L; mas na 2.ª, linha 27.ª, fez-se a rectificação, pondo-se um E.

10.—Na 1.ª inscripção, linha 21.ª, depois das siglas D.D. ha um espaço marcando paragrapho, mas na 2.ª, o principio da linha 30.ª, com texto egual ao que se segue ás siglas D.D. na 1.ª, não designa paragrapho.

11.—Na 1.ª inscripção, linha 21.ª, depois de NON ERIT lê-se TVNC: este adverbio é porém substituido na 2.ª, linha 30.ª, pelo adverbio TVM.

12.—Na 1.ª inscripção, linha 21.ª, depois das siglas CC estão rebatidas duas palavras, conservando porém alguns vestigios: estas palavras, como se vê na 2.ª, linha 31.ª, são DICERE LICETO.

13.—Na 1.ª inscripção a linha 26.ª começa com a palavra CONDVCTORI como a 34.ª da 2.ª, correspondente a esta.

14.—Na 1.ª inscripção, linha 27.ª, depois de LICETO não ha marcação de paragrapho como se vê na 2.ª, linha 35.ª, em que esta palavra é separada da seguinte, REFICERE, por um espaço de tres centimetros.

15.—A linha 31.ª da 1.ª inscripção começa e segue como a 39.ª da 2.ª

A primeira palavra d'esta 2.ª, CONDVCT.ORI, tem porém um ponto depois do T, certamente por erro do abridor.

16.—Na linha 34.ª da 1.ª inscripção lê-se: BITIONES. X V. D. D., e na linha 42.ª da 2.ª a primeira palavra é DEBETO. Sem duvida, a ultima sigla D (ebeto) da 1.ª foi substituida na dita linha correspondente na 2.ª pela palavra por extenso. As siglas D. D. significam n'està inscripção D (are) D (ebeto).

17.—A linha 36.ª da 1.ª inscripção e a 44.ª, que lhe corresponde na 2.ª, começam e seguem com o mesmo texto, havendo mais tres palavras no fim da 2.ª

18.—Na 1.ª inscripção, linha 37.ª, a sigla X tem adiante a terceira unidade abatida; mas na linha 45.ª da 2.ª está claro o numero, devendo por isso entender-se que o imposto era de tres dinheiros (X.III).

19.—Na 1.ª inscripção, linha 42.ª, depois de PR (idie) lê-se KAL., abreviatura de kalendas, e na 2.ª, linha 50.ª, está sómente a sigla K da mesma palavra.

Observar-se-ha que esta 2.ª inscripção, recomposta com a 1.ª contém, mesmo independentemente dos addicionamentos, maior extensão em suas linhas; o que é devido a ter inteiramente livre todo o espaço que na outra é tomado pela largura do travessão, ou barra vertical.

Resta apresentar a leitura conjectural das lacunas que deixei n'esta inscripção. Para este fim vou reproduzir a que foi publicada por A. Soromenho, que é a seguinte:

USTREL

AE,
AIOREM

1 CENT TOR EARVM VENDITIONVM· QVAE PER AVCTIO

2 NE VM LVSITANIAE FACIET· CENTESIMAM A VENDITO

3 RE T CENTESIMAM AB EMPTORE ACCIPITO· SED

4 SI TOR· CENTESIMAM CONDVCTORI SOCIO ACTO

5 RIV RI A VENDITORE LICETO· CONDVCTOR

44 EA QVID FECISSE· IN SINGVLAS LACINIAS·

45 *X ACTORIVE EIVS· CAPERE LICETO·

46 SCRIP S· METALLORVM ··························· SCAVRI·

47 *AS PONDVSVE VENDERE SIVE PVRGARE EXPE

48 *DI FACIENDVM SVSCIPIET· SI AD ID FACIENDVM

49 *SE SOLVANT CONDVCTORI X ··· VNOQVOQVE MENSE·

50 *IN MBIS AES? PVLVEREM? VEL RVTRAMINA IN·

51 *FI QVOD EX HOC CAPITE LEGIS CONDV·

52 *CT T· SOLVTVM SATISVE FACTVM ERIT· DDD·

53 *CO AE PVRGANDAE CAVSA EXPEDITVM FRAC

54 TV ICAEDINIS ERVNT COMMISSA SVNTO· NISI

55 QV EXCIPIVNTVR LIBERTI ET SERVI

56 FL ATRONORVMVE ERVNT·

57 LVDI ES ESSE PLACET·

58 VSVR TRA FINES METALLORVM ITVM AMBITVM

59 QVE ICTA PVTEOS QVOS VSVRPAVERIT VEL OCCVPA

60 VE ITEATVR ET SOLVAT···

Cabia agora aqui a traducção da tabula de bronze de Aljustrel; mas fica reservada essa difficil tarefa para quem tiver competencia para a desempenhar. Restringir-me-hei apenas a consubstanciar o sentido principal de cada epigraphe, a fim de melhor se examinar, se entre o texto da lei e as condições locaes d'aquella região metallifera heverá alguma relação de conformidade, que permitta a supposição de ter ali tido acção este fragmento do codigo juridico do *vicus Vipascensis* na época romana.

Já mostrei que a tabula descoberta nos escoriaes da mina dos Algares é a terceira de uma serie, cujo numero não se pode hoje conhecer. Apesar porém de estar incompleto este codigo, que tantas revelações importantes poderia manifestar, se chegasse a ser descoberto, é sobremodo interessante a pagina que resta, como se vae ver.

São nove as epigraphes apuradas, em que está dividido o fragmento de Aljustrel. Vou pois aproximadamente interpretar o que dizem, sem me fazer cargo senão do fim principal que tenho em vista examinar [1].

I.—**Centesimae argentariae stipulationis.**—Sob esta epigraphe ordena-se: que o arrematante das rendas fiscaes, ou o rendeiro, o seu socio, ou agente *(conductor socius actorve ejus)* haja do vendedor a centesima, ou um por cento, do valor de todas as arrematações que forem feitas em leilão dentro da circumscripção mineira do *Vicus Vipascensis (intra fines metalli Vipascensis)*, excepto das vendas que fizer o administrador das minas (da Lusitania?) *Procurator Metallorum* (Lusitaniae?). Se este porém vender poços de

[1] A rapida consubstanciação do texto, que deduzi das duas inscripções, pude eu fazer por um impresso avulso que Soromenho já me tinha mostrado antes de publicar o seu opusculo em francez, e que julgo ter-lhe sido remettido pelo doutor Hübner. Soromenho era então bibliothecario da Academia, e estando no seu gabinete, fui pedir-lhe o dito impresso para ver se assim poderia perceber o sentido geral de algumas epigraphes. Soromenho deixou-me levar o impresso para a sala grande da bibliotheca, e eu copiei a lapis, nas linhas correspondentes, os addicionamentos conjecturaes, sem os quaes não me seria possivel comprehender o sentido das epigraphes. Pouco depois veiu Soromenho ao meu encontro e levou o impresso, advertindo-me que não fizesse uso da interpretação das lacunas antes d'elle a corrigir com algumas substituições, que julgava indispensaveis, por não concordar com a leitura feita pelos estrangeiros; mas como o meu fim não era traduzir litteralmente e sim perceber apenas o sentido mais geral do texto, nada mais precisava.

Fique-se em fim sabendo que nos addicionamentos conjecturaes não ha trabalho algum meu. (1880).

minas, o pagmento da centesima recairá no comprador. Ordena-se mais, que dos generos postos em leilão, sendo todos adjudicados, pague o vendedor a centesima ao rendeiro, ao seu socio, ou agente, cabendo a estes a faculdade de o obrigarem a que entre si estabeleçam uma estipulação. A egual percentagem fica obrigado o que tendo tido em leilão mercadorias, as vender fóra da praça nos dez primeiros dias depois de retiradas. Estabelece, finalmente, que o rendeiro, o seu socio, ou agente, haja o duplo pagamento do que lhe for devido, se não lhe tiver sido satisfeito no prazo de tres dias.

II.—Scripturae Praeconii.—N'este capitulo é determinado, que para todos os effeitos apresente pregoeiro o rendeiro do exclusivo exercicio d'este mister; que o rendeiro haja duas centesimas de toda a venda por arrematação de valor inferior a 50 dinheiros (X L) e que não ultrapasse o dobro (X C), e só uma centesima das que excederem este ultimo preço. Determina-se que ao rendeiro, ao seu socio, ou agente, pague quem vender escravos em leilão, de cada cabeça...... (a tabula não deixa saber quantos denarios), se não forem mais de cinco, e tres dinheiros quando a venda seja de maior numero. Estipula-se que ao administrador das minas, quando haja de vender ou arrendar alguma coisa, forneça pregoeiro o rendeiro do pregão, o seu socio, ou agente, e que a estes pague um dinheiro (X I) quem propozer á venda quaesquer generos. Repete-se n'este capitulo a obrigação de pagar uma centesima ao rendeiro quem comprar poços da mina ao administrador *(procurator metallorum)*, sendo duplo este pagamento se não se fizer dentro de tres dias. Além d'isto pode o rendeiro, o seu socio, ou agente, penhorar o devedor *(conductori socio actorive eius pignus cape*(re) *liceto)*. Competem-lhe tambem tres dinheiros (X III) de cada macho, mula, burro, burra, cavallo e egua, que se vender em hasta publica, ficando obrigados, por egual pagamento pelos escravos e generos que tiverem ido á praça, os que depois os venderem dentro de trinta dias.

III.—Balinei fruendi.—Determina-se n'este capitulo, que o rendeiro dos banhos, ou o seu socio, a contar do primeiro de julho, durante o anno inteiro, tenha todos os dias quente e preparado á sua custa o banho, tanto para mulheres, desde a primeira até á setima hora do dia, como para homens, desde a oitava hora do dia até á segunda hora da noite[1], mediante as ordens arbitradas pelo administrador das minas *(procurator metallorum)*. Impõe-se ao rendeiro dos banhos *(conductor)* a obrigação de fornecer agua ás salas quen-

[1] Estas horas variavam com as estações, necessariamente, e por isso parece que ás mulheres seria concedido o banho desde o nascer do sol até meio dia, quando o sol nascesse ás 5 da manhã, e aos homens desde uma hora da tarde até á segunda depois do occaso.

tes sobrepostas aos hypocaustos até á altura marcada nas banheiras *(summam ranam?)* e a fazel-a correr em abundancia na tina *(labrum)* destinada ás mulheres e aos homens. Estipula-se que cada homem pague meio *ás* e as mulheres o dobro, sendo exceptuados de pagarem os libertos, os serventuarios de officio publico *(servi artificum qui in officis*[1] *erunt)*, os menores e soldados. Determina-se ao rendeiro, ao seu socio, ou agente, que terminado o praso do arrendamento entregue o edificio com todos seus utensilios em estado de boa conservação, salvo o que se haja arruinado no uso do serviço. Ordena-se que o vasilhame de cobre *(vasa aena)* seja todos os mezes lavado, esfregado e untado de gordura. Previne-se que quando haja reparações a fazerem-se, que interrompam o exercicio dos banhos, seja licito ao rendeiro deduzir na sua renda a perda equivalente ao tempo da interrupção, mas que nada possa descontar se a obra for por elle feita para desenvolver o aproveitamento dos banhos. Prohibe-se ao rendeiro vender lenha propria para as fornalhas *(fornacula balnearum* do *caldarium*, e *præfurnium* dos *hypocaustus)*, excepto as ramas que não forem capazes para este serviço, sob pena de 100 sestercios de multa, podendo ser multado até 200 sestercios pelo administrador das minas *(procurator metallorum)* todas as vezes que não tenha o banho nas condições de poder ser utilisado pelos concorrentes. Obriga-se finalmente o rendeiro a que tenha um deposito de lenha excedente á do consumo quotidiano.

IV.—Sutrini.—É expresso n'este capitulo, que quem fabricar ou vender calçado e correaria, pregar ou vender pregos proprios do calçado dos soldados (CLAVOM [clavum] CALIGAREM), ou quaesquer outros objectos, que só os sapateiros costumem vender, pague ao rendeiro, ao seu socio, ou agente, o duplo valor do que tiver vendido. Diz-se que só ao rendeiro, pela lei *Ferrariarum Locato* (lex ferrariarum) é permittido vender pregos (CLAVOM), e por isso elle, o seu socio, ou agente, tem o direito de penhora *(pignoris capio)*, *pignus eapere liceto*, contra os outros vendedores. Accrescenta-se ainda, que a ninguem é permittido concertar calçado sem o consentimento do rendeiro, mas que não o tendo elle á venda, cada um possa compral-o onde quizer.

V.—Tonstrini.—Determina-se n'este capitulo, que dentro dos limites do VICO METALLI VIPASCENSIS e seu territorio ninguem exerça o officio de barbeiro, sob pena de pagar..... dinheiros (X....) ao rendeiro, ao seu socio, ou agente, com a perda das ferramentas do officio, excepto os escravos que barbearem ou tosquiarem seus senhores e companheiros *(dominos aut conservos suos)*; e que os barbeiros que de fóra venham exercer seu mister sem licença do rendeiro, possam por este, por seu socio, ou agente, ser penhorados (*pignoris capio*). Que, finalmente, quem a isto se oppozer, pague de cada

[1] Na tabula lê-se OFFIOIS, mas é erro do abridor, e deve lêr-se OFFICIS.

vez cinco dinheiros (X. V), porque para o desempenho d'este officio deve o rendeiro ter um ou mais *artifices idoneos.*

VI.—Tabernarum fulloniarum.—Ordena-se aqui, que só ao rendeiro, ao seu socio, ou agente, ou a quem haja recebido sua auctorisação, é permittido preparar pannos para vestuario, e que quem o contrario fizer, pague de cada vez tres dinheiros e fique sujeito á penhora *(pignus capere liceto).*

VII.—Scripturae scaurariorum et testariorum.—Determina-se n'este capitulo, que quem no territorio da circumscripção metallifera[1] preparar, para vender a peso ou por medida (ad mesuram pondu*sve vendere),* escorias de prata ou de cobre e outros apuramentos mineraes, limpando, separando, reduzindo, joeirando, e lavando, ou que de qualquer modo trabalhe nas pedreiras de ardosia, declare no praso de tres dias quantos escravos e mercenarios tem em serviço, para de cada um pagar ao rendeiro no fim do mez... dinheiros (a tabula não diz quantos) e que quando assim o não faça, pague o dobro. Que quem de fóra[2] trouxer minerio de prata e cobre para o territorio da mina, ao rendeiro, ao seu socio, ou agente pague um dinheiro (não se diz se por peso e medida, ou por mez) antes das calendas (IN P.C. X I). Que o que em cumprimento d'esta lei seja devido ao rendeiro, ao seu socio, ou agente, e não satisfeito no prazo competente, se pague pelo dobro, ficando a qualquer d'elles o direito de penhora *(pignus capere liceto)* sobre todo o minerio apurado

[1] A tabula mostra n'este logar uma lacuna «Qui in finibus metallorum.... scaurias, etc.), em que pode ter havido referencia aos *metallarii*, que eram rigorosamente os operarios e artifices preparadores dos minerios, se é que n'outra tabula da serie não eram especialmente especificadas as funcções e obrigações d'este mister, que n'esta parece alludir aos exclusivos processos de aproveitamento das escorias de prata e cobre «*scaurias argentarias aerarias pulverumve scaureis*, etc.). A expressão *testariorum*, embora pareça referir-se aos exploradores das ardosias destinadas ás construcções das paredes e calçadas, porque nos telhados não ha noticia de serem empregadas, pode talvez ter uma significação mais ampla, embora esta terceira tabula não o diga; pois estando provado que no territorio da mina (Ribeiro de S. João, etc.) havia fundições, era indispensavel o uso de recipientes de terras refractarias, para cuja fabricação poderiam ter sido aproveitados os residuos das ardosias (schisto). No Algarve encontrei eu cadinhos de argilla com mescla de chisto mikaceo, assim como outros productos ceramicos. Dos Algares de Aljustrel conheço apenas um fundo de amphora com uma prova de minerio ainda coberta de argilla, que em 1876 me foi offerecido pelo sr. doutor J. Pacheco de Resende. É para sentir que não se colligissem cuidadosamente os fragmentos das loiças encontrados n'aquelle campo metallifero, para se verificar se com effeito o schisto reduzido a pó seria aproveitado em algumas loiças.

[2] Esta expressão deixa presumir que havia proximamente outras minas fóra dos limites da Vipascensis.

e trabalhos feitos nas ardosias. D'estas disposições exceptuam-se apenas os libertos e escravos que trabalharem com os fundidores por conta de seus senhores e patrões.

VIII.—Ludi magistri.—Por este capitulo, os mestres de escola são declarados immunes perante o administrador das minas *(procurator metallorum)*, isto é, isentos do pagamento de impostos.

IX.—Usurpationes puteorum sive pittaciarium[1].—Estipula-se n'este capitulo, que quem dentro dos limites da mina tomar posse de um poço, ou de logar para ser aberto (?), em conformidade da lei das minas *(lege metallis)*, dará conta da occupação que fez ao rendeiro, ao seu socio, ou agente e pagará... (*hujus* vectigalis profiteatur et solvat...). Termina aqui a tabula.

Da confrontação e mutua deducção das duas inscripções mais nada se pode apurar.

É sobremaneira interessante esta lei, ou antes este fragmento de uma lei, cuja feição dominante era o monopolio de todas as industrias exercidas no territorio em que devera ter acção, deixando apenas livre o ensino escolar, ou o *pão do espirito*, como lhe chamou o mui saudoso visconde de Castilho, e, ao que parece, o trabalho dos artifices e operarios empregados nos diversos processos da exploração mineira, administrada por conta do estado sob a direcção de um *procurator metallorum.*

Resta agora examinar, se as disposições conteúdas na tabula podem parcialmente applicar-se aos carateristicos ainda subsistentes no campo em que foi achada. Convem, porém, descreverem-se primeiramente as principaes feições geognosticas e hydrologicas da região comprehendida entre a villa e o campo metallifero de Aljustrel, onde foi descoberta a tabula de bronze, e por isso ficará este assumpto reservado para o seguinte capitulo.

Concluirei esta primeira parte, dando uma succinta noticia respectiva á grande antiguidade de que data o uso das tabulas metallicas.

O povo romano, o povo predestinado para impor a todas as nações do mundo a sua austera civilisação e soberania, reconhecendo serem de todo o ponto incompletas as instituições que o haviam regido desde o berço da monarchia até os primeiros tempos do consulado, tratou com deliberado proposito

[1] Não percebo precisamente a significação de *pittaciarium*. *Pittacium*, ou *pictacium* significa papel escripto, e rótolo, que se affixa em alguma coisa para a designar. É possivel pois que aqui se refira aos poços ou logares registrados em nome dos occupadores, ou possuidores, os quaes por este motivo tivessem sido assignalados por ordem da auctoridade publica (o proc. metall.) por meio de rótulos, ou balizas marcadas; mas não insisto em o persuadir. Deixo estas averiguações á critica epigraphica do meu competentissimo collega o sr. A. Soromenho.

da formação de um codigo fundamental, e assim enviou embaixadores á florescente Grecia, diz Tito Livio [1], para compilarem um corpo de leis adaptado á sua indole e costumes.

Voltando Posthumio, Sulpicio e Manlio com o fecundo fructo do encargo, criou-se uma respeitavel magistratura, composta dos tres memoraveis collectores e de mais sete cidadãos, para todos coordenarem a importada legislação e darem-lhe vigor.

O decemvirato organisou primeiro dez taboas, e approvadas as leis n'ellas escriptas, foram gravadas em pranchas de cobre e affixadas no *Forum*. Concebendo-se porém a necessidade de se colligirem as leis antigas da nação, com ellas composeram aquelles magistrados mais duas taboas, e reunidas estas ás antecedentes, ficaram d'ahi em diante denominando-se «Leis das Doze Taboas.»

A publicação d'aquelle codigo referem os historiadores ao anno CCCIII (303) da fundação de Roma, correspondente ao 541 anterior á era christã; o que lhe marca uma existencia superior a dois mil e quatrocentos annos.

De tudo isto se deduz, que desde o principio do IV seculo romano as leis eram gravadas em pranchas metallicas e affixadas na praça principal da cidade, por deliberação do senado. O digesto [2] faz referencia a este facto, e Plinio, fallando das «tabulis æris, in quibus publica instituitiones inciduntur», sob a epigraphe «Differentia æris et mixturæ et de servando ære», deixou a este respeito outras interessantes noticias.

Confirmando a pratica de serem gravadas em tabulas de bronze as instituições publicas, em relação á liga usada para a fundição das estatuas e das tabulas, expressa-se proximamente n'estes termos: «Funde-se primeiro o cobre, diz o celebre naturalista; junta-se-lhe depois um terço do mesmo metal, que tenha servido n'outros usos, porque n'estas circumstancias adquiriu a particular qualidade de ficar mais ductil ou macio, e finalmente a cada cem libras assim fundidas, reunem-se doze e meia de chumbo argentifero [3].»

O costume, ou antes a obrigação publica de se gravarem as leis em tabulas de bronze, não se restringiu apenas á capital do orbe romano; as provincias, que em tudo a imitavam, tambem seguiram este preceito; e d'isto so-

[1] Tit. Liv. lib. III.

[2] Digesto — lib. XLIII 5. «De tabulis exhibendis.»

[3] Plin. Nat. Hist. lib. XXXIII (cap.) IX. «Aes omne frigore imago melius fundi. Sequens temperatura statuaria est, eadem que tabularis hoc modo: massa proflatur in primis, mox inprostatum additur tertia portio æris collectanei hoc est, ex uso cœmpti. Peculiare in eo condimentum attritu domiti, et consuetudine nitorsis veluti mansuefacti. Miscentur et pumbiargentarii pondo duodena ac selibrae, centenis proflati.»

bejas provas ha na Europa, incluindo a Hispanha e o proprio territorio portuguez.

Sómente o já citado sr. Ritschelius, no Atlas intitulado «Priscae Latinitatis Monumenta Epigraphica», publicado em Berlim em 1862, reproduz não poucas tabulas, umas inteiras, outras reduzidas a pedaços, existentes em varios museus, contendo gravados diversos fragmentos da jurisprudencia romana, a que o sabio doutor Mommsen deu relevo e perpetuidade no admiravel primeiro volume, tambem já nomeado, do «Corpus Inscriptionum Latinarum.»

As tabulas descobertas em Málaga, Ossuna e Aljustrel, vieram revelar de um modo incontroverso, que as colonias e municipios das provincias na Peninsula hispanica tambem tinham suas leis gravadas em laminas de bronze.

Na Lusitania nenhuns monumentos d'esta ordem constava terem apparecido em tempo algum; mas devèra tel-os tido o seu povo, não talvez em quanto aguerrido e indómito corria aos campos de batalha para combater e destroçar os inimigos da sua independencia e liberdade, mas desde que Julio Cesar, pouco seguro de o conservar submisso ás suas armas triumphantes conseguira captival-o com o artificio das honras, dos foros, e privilegios, que lhe havia reservado como ultimo golpe, tantas vezes e em todos os tempos proficuamente empregado em desarmar animos adversos.

E os lusitanos eram homens como os outros homens; mantiveram-se firmes no seu posto de defesa em quanto poderam resistir á violencia dos embates, que de continuo os salteavam; mas olhando para a sorte das outras provincias e comprehendendo a impossibilidade de sustentarem por mais tempo intacta a sua tão disputada individualidade nacional, não tanto seduzidos pela ficticia grandeza com que o seu vencedor lhes acenava, como determinados a salvarem as ultimas reliquias da patria atribulada e vacillante, acceitaram, em fim, a onerosa conversão das suas cidadas livres em municipios e colonias romanas.

Pouco se sabe do direito publico lusitano, e muito menos do direito particular das cidades.

As colonias, diz Antonio Caetano de Amaral[1], eram governadas por leis prescriptas pelos magistrados romanos, ao passo que os municipios se regiam por *leis municipaes* propriamente suas, se não preferiam recebel-as da fonte universal, d'onde dimanava todo o direito provincial.

Que na Lusitania houve tempo em que até superabundavam as leis, parece deprehender-se da representação que na primeira metade do IV seculo os povos d'esta provincia dirigiram a Constantino contra a confusão que lavrava

[1] Amaral— Mem. para a hist. da legisl. etc., no tom. II das de Litt. Portug. pag. 310 a 313.

no fôro civil, por serem de continuo citadas muitas constituições sem designação de dia nem de consul, e que esta representação mereceu a consideração imperial, não ha que duvidar, tendo-se em vista a primeira lei do Codigo Theodosiano, sob a epigraphe «Imp. Constantinus A. ad Lusitanos.»

E a tabula de Aljustrel parece ter vindo comprovar a asserção do sabio historiador das origens do foro juridico portuguez.

Pertenceria ella a uma cidade da Lusitania?

Que cidade poderia ter existido na circumscripção territorial em que surgiu a tabula da mina dos Algares?

Nunca nenhum geographo, nenhum historiador deu jámais noticia de ter havido colonia ou municipio romano em taes paragens.

Aproveitar-se-ia uma tabula pertencente a uma serie reformada, para no seu reverso se gravarem apenas os capitulos concernentes ao regulamento de uma região mineira, onde havia banhos, e o exercicio de varios misteres, de que trata a mesma tabula?

Quem pode responder affirmativa ou negativamente a estas hypotheses?

Procurarei até onde se poderão levar os conceitos mais verosimeis, visto que, para se tirarem conclusões claras e positivas, faltam, como vou mostrar, os indispensaveis fundamentos.

II

SUMMARIO

Estudos que deveriam ter precedido o da tabula de bronze de Aljustrel.—Mostra-se que a base fundamental do estudo dos monumentos antigos, depende do previo exame do logar e condições do seu descobrimento.—Motivos porque não se póde agora seguir esta regra.—Carateres principaes da região mineira em que se descobriu o monumento juridico.—Typo geognostico.—Situação, orientação e distancia da mina dos Algares e de S. João do Deserto em relação á villa de Aljustrel.—Varias circumstancias particulares do campo metallifero.—Exploração romana e indicios de outra que se presume ser anterior.—Povo a que esta pode com maior probabilidade attribuir-se, quando archeologicamente cheguem a ser verificados dois typos de escoriaes antigos.—Principal caracter hydrologico do campo.—Aguas mineraes medicamentosas das nascentes denominadas de S. João do Deserto.—Auctores que as recommendam.—Resumo de duas das suas mais recentes analyses.—Antiguidade do seu uso, e tradição do seu immemorial aproveitamento.—Documento inédito e authentico, comprovando que na época arabe houve um estabelecimento de banhos e estiveram em activa exploração as minas de Aljustrel.—Prova-se com o mesmo que o castello d'esta villa já existia no acto da conquista portugueza.—Sua doação aos spatharios de Alcacer.—Fundamentos com que se presume terem os banhos de Aljustrel sido aproveitados na época romana.—Logar em que mais provavelmente existiu então e na época arabe um edificio de banhos.—Falta de provas archeologicas que confirmem este asserto.—Logar mais verosimil em que teriam residencia na época arabe os exploradores das minas.—Presumpção de que não longe do mesmo logar tivessem habitado os exploradores romanos.—Elementos que os campos de Aljustrel ainda conservam das populações mais antigas que n'elles existiram.—Incertezas provenientes de não estarem archeologicamente estudados os caracteristicos ethnographicos d'aquella região topographica.—Confrontação entre as principaes feições do campo e o texto da lei que n'elle se descobriu.

Em todos os tempos teem apparecido no territorio portuguez famosos monumentos, com que os antigos habitadores d'este solo, tão variamente disputado e retalhado por uma serie de migrações e irrupções diversas, deixaram comprovada a sua existencia.

O *acaso* tem quasi sempre sido o manifestador da nossa riqueza archeologica, e a este incertissimo capricho da fortuna se deve o famoso bronze de Aljustrel.

Dedicaram constantemente os antiquarios portuguezes a sua mais particular attenção aos monumentos epigraphicos; mas pouco ou nada curaram de

legar noticias especiaes concernentes á significação geographica dos logares do seu descobrimento; e ainda nos tempos que vão correndo o mesmo tem acontecido com os padrões numismaticos e com todos os outros monumentos.

Uma quasi completa indifferença se pode notar ácerca d'este importante assumpto. Os collectores de moedas teem apenas diligenciado obter o maior numero possivel de exemplares diversos, não tratando de indagar a sua procedencia, nem as condições archeologicas em que foram achadas; pois os catalogos de que tenho noticia nada dizem a este respeito. Quando muito, á descripção do anverso e reverso de certos padrões menos vulgares, em seu conceito, reunem o preço venal do mercado; d'onde se conclue que o valor principal d'esta *mercadoria* só se tem estimado em relação á sua maior ou menor raridade, ou á necessidade de serem preenchidas as lacunas existentes nas collecções.

Por esta fórma, a numismatica parece ter tacitamente proclamado uma independencia absoluta, para simplesmente manifestar ás gerações presentes e futuras a sua prosapia genealogica; pois mal os seus representantes poderam libertar-se das ruinas que lhes serviram de asylo, ahi começaram a correr por este mundo fóra, sem saberem dizer d'onde vinham, nem relatar a historia do seu jazigo, muitas vezes pertencente a uma cidade extincta, ora nomeada no grande elenco geographico dos povos antigos, ora esquecida no numero d'aquelles cuja patria não pôde enviar o seu nome á posteridade.

Um tão interessante ramo da sciencia archeologica, tratado d'este modo, esterilisou todo o criterio respectivo aos pontos da sua oriunda significação local, e usurpou ás sciencias geographicas e historicas os eminentes serviços com que devera soccorrel-as; e é o que succede com todos os outros monumentos expostos nos museus nacionaes á contemplação dos mal prevenidos espectadores, sem serem acompanhados da historia do seu descobrimento, os quaes, em vez de subsidiarem e documentarem o estudo da historia antiga d'este territorio, deslocados e emmudecidos, perderam todo o valor da sua representação.

A comparação da symbologia numismatica das moedas achadas em Naxos, na Silicia, com a dos vasos pintados, tambem ali descobertos, levou o distincto numismatico M. Prosper Dupré[1] a inscrever no sexto seculo anterior á era christã a data da fabricação d'aquelles monumentos ceramographicos.

As moedas extraídas de um campo mortuario, marcam a época d'esse campo e consequentemente a do povo que n'elle depositou as reliquias dos seus concidadãos, e achadas entre as ruinas de arrazados edificios, as mais modernas podem dar aproximada noticia do tempo em que esses edificios si-

[1] Revue Numismatique, nouv. série, tom. II. 1857.

gnificavam a existencia de uma civilisação, que se avisinhava dos paroxysmos da sua extrema decadencia.

Era tempo, embora um tanto já tardio, de se começar a ter em particular consideração o conhecimento das localidades em que se achem moedas e quaesquer outros monumentos e de se registrarem nos respectivos catalogos todas as noticias concernentes á sua significação archeologica, por que só assim poderão contribuir para a solução dos grandes problemas, que a todo o passo nos está exigindo o estudo critico da archeologia monumental do paiz.

Explorações scientificas, destinadas ao reconhecimento dos caracteristicos archeologicos dos povos antigos, da situação das cidades extinctas e do trajecto das estradas publicas que ligaram essas cidades, como se estão emprehendendo n'outras nações, nunca se fizeram em Portugal[1].

Ora, em meu entender, a grande importancia dos monumentos está tão intimamente ligada á dos logares em que se manifestam, que de modo algum se pode prescindir do estudo d'esses logares.

Com esta convicção, quando se annunciou em exposição a tabula de Aljustrel, cheguei a pensar que alguem seria officialmente encarregado dos trabalhos preliminares, que um facto archeologico de tal ordem estava reclamando: mas não succedeu assim; não occorreu esta necessidade, e por isso ali ficou aquelle importante padrão inteiramente isolado e desprovido das principaes noções, que deveriam ter precedido a sua apreciação.

Quizera ter começado pela inspecção directa, ou pelo reconhecimento das antiguidades do campo em que surgiu o monumento. Era esta a regra: não pude porém seguil-a, porque não cabia nos limites da iniciativa particular a licença da entrada e da exploração na propriedade alheia.

Este assumpto não estava regulado por lei, nem mesmo patrocinado pelo governo da nação, porque infelizmente ainda não foi comprehendida a sua utilidade scientifica.

N'estas minguadas circumstancias pedi ao engenheiro em chefe da companhia de mineração transtagana alguns esclarecimentos locaes, bem como uma nota respectiva ás moedas de oiro, prata e cobre, e aos outros objectos de arte antiga, que me constava terem apparecido no decurso dos seus trabalhos. No mesmo sentido recorri tambem á direcção d'aquella companhia, rogando-lhe me permitisse ao menos examinar os objectos de facil transporte;

[1] Os unicos trabalhos n'este sentido ordenados pelos poderes publicos, depois de escripta esta memoria, foram o reconhecimento das *Antiguidades de Mertola*, que descrevo n'um livro que está quasi impresso, e a revisão da minha *Carta Archeologica do Algarve*, concluida em 1878, a qual deve brevemente ser publicada com o primeiro volume da obra que estou escrevendo com o titulo de *Antiguidades Monumentaes do Algarve*.

mas nenhuma resposta obtive durante dois mezes de espera, porque uma constante reserva em se occultarem os auxilios indispensaveis ao estudo das condições archeologicas em que foi descoberto o monumento, foi apenas o que cheguei a conhecer.

Em vista d'este facto sou portanto obrigado a denunciar no meu estudo a irremediavel falta de uma base fundamental, averiguada e segura. De tal falta ha de necessariamente resentir-se todo este trabalho, e comtudo não desisto d'elle, porque me resta ainda a faculdade de recorrer a outras fontes, que, por estarem ao alcance de todos, não podem por isso ser monopolisadas por ninguem.

Fixarei alguns caracteres principaes da região mineira em que se descobriu a tabula de bronze; expenderei o que ácêrca da mesma região exprimem os documentos historicos e as tradições; depois examinarei algumas condições geographicas da circumscripção juridica pacense, e até que ponto o texto da inscripção, que parcialmente consegui restaurar, poderá conformar-se com os ditos caracteres principaes d'aquelle tracto mineralogico.

O campo metallifero de Aljustrel é apparentemente dividido em dois grupos distinctos: ao S. e distante da villa 1:350 metros, está situada a mina dos Algares, e a ONO., em distancia de 1:500 metros, a de S. João do Deserto, segundo me parece deprehender de uma carta corographica inédita, que mui obsequiosamente me foi mostrada na commissão geodesica do reino.

O typo geognostico dominante nos dois mencionados grupos é caracterisado pela pyrite de ferro cuprica, como o declara uma portaria publicada no *Diario de Lisboa* num. 192 de 28 de agosto de 1865.

Consta-me estarem estes dois grupos separados por um espaço de apparencia esteril, ou em que pelo menos não se manifestam afloramentos superficiaes, nem indicios de lavra antiga.

N'um relatorio official, precedido pela portaria acima referida, e que cito por ser documento publico, ha diversas affirmativas, fundadas na observação e exame das circumstancias inherentes ao campo metallifero de Aljustrel, cuja significação suscita um certo numero de considerações, que podem até certo ponto esclarecer algumas duvidas.

Diz-se n'aquelle documento:

Que na massa pyritosa dos Algares apparecem os schistos e o porphyro pintados de verde pelo carbonato de cobre, *o qual foi lavrado, ou pelo menos explorado pelos antigos*.

Que a mina de S. João do Deserto, considerada de possança superior á dos Algares pela riqueza da sua massa metallifera, *revela largos vestigios de antiga exploração*, e que na margem direita do Ribeiro de S. João se descobriu um amontoamento de pyrites superficialmente calcinadas, revelando uma

tentativa de ustulação, mas de que os fundidores não chegaram a extrair essencia alguma metallica.

Que nos dois grupos explorados, os escoriaes antigos se acham derramados e accumulados em largas superficies.

Que ha escorias mais ricas de carbonato de cobre do que outras, no tracto da exploração antiga, sendo estas attribuidas aos romanos e aquellas aos phenicios.

Que tendo-se feito um ensaio para se reconhecer se havia prata, se verificou conter o minerio ensaiado 5 o/o de chumbo, e este 725 gr. de prata por tonelada metrica.

Está portanto comprovada na região mineira de Aljustrel, e nomeadamente nos sitios dos Algares e de S. João do Deserto a existencia de trabalhos de lavra, de exploração e de fundição na época romana.

Está tambem comprovada n'aquella complicada formação a existencia de diversas essencias metallicas, taes como são o ferro, o cobre e a prata, além de outras, que não vem ao meu proposito nomear.

O facto de conterem maior percentagem de carbonato de cobre algumas escorias antigas, não dá sufficiente prova de trabalho propriamente phenicio.

É preciso advertir, que, entre os romanos e phenicios, os carthaginezes, em tempo de Asdrubal e ainda no de Annibal, tinham levado a exploração dos metaes em toda a Hespanha ao maior auge de desenvolvimento, como diz Plinio. As principaes regiões metalliferas, incluindo as da Lusitania, d'onde o chumbo argentifero era principalmente exportado em grande escala, foram por elles invadidas com tal actividade, diz um auctor moderno, que chegaram a reunir n'uma só mina quarenta mil operarios.

Para apresentar como typo de época o aperfeiçoamento gradual da industria mineira, isto é, o maximo aproveitamento do minerio, seria primeiramente preciso estabelecer fundamentos que o sanccionassem como regra; mas a este respeito diz o sr. Léger[1]: «Les romains ne firent que suivre les errements antérieurs des Carthaginois, des Gaulois et des Grecs, dont les traditions *et les méthodes se confondaient à peu près complétement.*»

As edades relativas dos escoriaes poderiam ser aproximadamente determinadas, se elles chegassem a manifestar um certo numero de provas archeologicas, capazes de caracterisarem as épocas em que tinham sido espalhados ou amontoados, á feição do que succede, para o reconhecimento das edades geologicas, nos grandes cortes praticados em varios terrenos sedimentares.

Dando-se porém a circumstancia de constituirem os escoriaes mais ricos

[1] Alfred Léger—Les trav. publiq., les mines et la métallurg. aux temps des romains, pag. 689. 1875.

os planos inferiores da sua área de accumulação, ou de se manifestarem no mesmo campo alguns amontoamentos, que de outros se distingam, poderia quando muito presumir-se que dois diversos povos tinham ali exercido a industria mineira; o que não se pode affirmar é que o mais antigo deva ser representado pelos escoriaes mais ricos, nem apontar estes como de origem phenicia, sendo certo que entre os phenicios e os romanos devem ser incluidos os carthaginezes, como tendo sido os mais activos exploradores da riquesa metallica de grande parte da Peninsula.

E onde estão os caracteristicos da exploração arabe?

Os arabes tambem exploraram as minas de Aljustrel, até que o seu castello lhes foi tomado pelas armas portuguezas, como adiante mostrarei com um documento authentico; e portanto, deve ali haver escoriaes, se tambem foram fundidores, ou outros quaesquer criterios, respectivos ao seu tempo de trabalho; o caso é sabel-os procurar e distinguir.

Se a regra, pois, fosse exacta, os escoriaes da época arabe deveriam ser os mais pobres; isto é, os mais aproveitados; a poder suppôr-se que com o decorrer dos seculos tinham gradualmente progredido os processos metallurgicos; mas quer parecer-me que o successivo progresso da industria mineira, como typo de época, não poderá applicar-se aos arabes, pois que ainda ninguem os julgou superiores aos romanos no exercicio d'esta industria. A regra, dado o caso de poder estabelecer-se, para não se alterar talvez com resultados negativos ou absurdos, não ha de referir-se a tempos posteriores á decadencia do imperio. Já se vê portanto não ser sufficiente o caracteristico de maior ou menor abundancia de carbonato de cobre nos escoriaes para se lhes determinar a edade relativa.

Além dos já mencionados metaes verificados n'aquellas minas, vem agora ao encontro do meu intento a especial riqueza hydrologica do mesmo campo.

São de immemorial nomeada as aguas de S. João do Deserto. Das virtudes medicamentosas d'estas aguas tratam muitos auctores[1], e duas analyses modernas[2], qual d'ellas mais completa, as confirmam.

Não é mister compendiar tudo quanto se tem escripto ácerca d'aquellas aguas; basta apontar apenas o que seja sufficiente para que não fique duvidosa esta caracteristica feição do tracto mineralogico de Aljustrel.

[1] Dicc. Geogr. de Cardozo — verb. Aljustrel. — Noticia sobre as aguas de S. João do Deserto, por G. F. Thiago do Couto, publicada no *Zacuto Luzitano* em março de 1849.

[2] Oliveira Pimentel — Analyse, publicada na 2.ª serie, vol. III, pag. 102 do *Jornal da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*. 1852. — Dr. Agostinho Vicente Lourenço — Relatorio, publicado na folha official, e em o num. 1:422 de 28 de agosto de 1867 da *Gazeta de Portugal* de 1 de julho.

Eis aqui o que a respeito d'estas aguas escreveu o sr. Julio Maximo de Oliveira Pimentel, visconde de Villa Maior e reitor da Universidade de Coimbra, sendo lente proprietario da cadeira de chimica na Escola Polytechnica de Lisboa:

«O estudo chimico que fizemos das aguas de Aljustrel, seria por si só sufficiente para nos revelar a sua importancia medicinal, mas não é de menos valia a reputação de milagrosa que muitos curativos lhe conquistaram desde remotos tempos. O que o dr. Fonseca Henriques dizia d'estas aguas no começo do seculo passado, o que repetiu o dr. Tavares, e o que ainda hoje se conta em Aljustrel, e por todo o Alemtejo, abona sufficientemente o prestimo irrefragavel d'aquellas aguas, e justifica a sua reputação. Molestias de pelle, ulceras antigas, estragos syphiliticos, e rheumatismos, tudo tem encontrado grande allivio, senão prompto remedio no uso dos banhos de S. João de Aljustrel.»

O dr. Fonseca Henriques[1], a quem allude o sr. visconde de Villa Maior, designou a nascente que brota dentro da ermida de S. João sob o titulo de *fonte emetica polychresta*, e chamou-lhe assim por ser aquella agua essencialmente vomitoria, e propicia no tratamento de varias enfermidades.

Nos estudos preliminares da doutissima commissão nomeada ultimamente pelo governo, para o reconhecimento das principaes aguas mineraes do reino, foram assim apreciadas as de Aljustrel pelo sr. dr. Agostinho Vicente Lourenço:

«Esta agua, diz o distincto analysta, não é senão uma dissolução dos elementos que formam uma pyrite de ferro cuprica, os quaes se tornam soluveis por oxidação. Dá reacção muito acida aos papeis reagentes, e 1:000 grammas deixam 7 gr., 151 de residuo solido, formado principalmente de sulfato de protoxido de ferro, sulfato de cobre, chloruretos alkalinos, sulfatos de cal, magnesia, alumina e zinco, silica e bastante arsenico, que attinge $0^{gr},00169$ por mil partes.»

«Á vista d'estes dados reconhece-se que esta agua tomada internamente, mesmo em pequenas doses, é venenosa.»

No relatorio, em que veiu publicada esta analyse, é consignado o facto de serem as aguas de S. João do Deserto empregadas no tratamento de doenças externas *desde tempos muito antigos*.

Está portanto averiguado, que as duas famosas nascentes que brotam, uma dentro da antiga ermida de S. João e a outra externamente junto á mesma ermida, foram sempre aproveitadas em banhos desde tempos immemoriaes, e que ao lago formado por esta ultima é pratica antiquissima trazerem os pas-

[1] Aquilegio Medicinal, pag. 216. Lisboa, 1726.

tores, ainda de longes terras, os enfermos dos seus rebanhos e manadas, contando com o prompto remedio d'aquelle banho vigoroso, que a tradição attesta e muitos escriptores confirmam.

Parecendo-me ter esboçado as duas principaes feições da região mineira de Aljustrel, citarei agora um documento inédito, de incontestavel authenticidade, ao qual já fiz referencia, que vem mostrar a grande antiguidade de que deve datar o aproveitamento d'aquellas minas metalliferas e o uso d'aquelles banhos.

No anno de 1234, diz Alexandre Herculano[1], Aljustrel foi submettida. A pouca distancia estava Alcacer, onde os spatharios tinham o seu convento; e a estes freires de Sanctiago sobretudo deve attribuir-se a conquista.

Poucos mezes depois, «pridie kalendas aprilis sub era 1273 (anno de 1235)», doou D. Sancho II o castello de Aljustrel á ordem de S. Thiago, com todos seus termos, mas com uma excepção assás singular.

Diz o documento[2]:

«Do et concedo uobis et successoribus vestris supra dictum castellum de Aliustre cum istis terminis supradictis cum montibus et fontibus et pascuis et ferrariis et pescariis et cum ingressibus et egressibus suis et cum omni jure regali quod ibi habeo et habere debeo jure heriditario in eternum, *exceptis adicia et baleacione et de ipsis adicia et baleacione do uobis decimam eorum omnium que de ipsis adicia et baleacione habuero*[3].»

Vê-se, pois, que D. Sancho II, doando em março do anno de 1235 (era de 1273) o castello de Aljustrel com os largos limites que o documento descreve, com seus montes, fontes, pastos, ferrarias, pescarias, direitos de entrada e saida, reservou para si a mina e os banhos (adicia et baleacione) e que apenas concedeu á ordem a decima do que rendessem, tanto a mina como os banhos.

No termo de Aljustrel havia portanto, logo após a conquista, um castello, ferrarias, mina e banhos; e tudo isto, que não se pode suppôr originado nos poucos mezes decorridos entre a data da conquista e a da doação, existia provadamente sob o dominio arabe.

Do que fica dito parece deduzir-se, que na época arabe estivera em exploração a mina de Aljustrel, e em estado de aproveitamento um estabelecimento de banhos, assim como de uma e outra industria tomou posse a corôa portugueza e manteve a sua actividade, porque só d'este modo poderia alludir aos respectivos rendimentos; e, finalmente, que estes rendimentos não seriam pouco avultados, tendo-se em attenção a reserva que d'elles fez o rei.

[1] Hist. de Portug. II. liv. v. pag. 334.
[2] Arch. Nac. Livro dos Mestrados, f. 170 v.
[3] Veja-se no fim o documento, onde são especificados os limites da doação.

e a solemnidade com que só lhes deduzia a decima parte em beneficio do convento de Alcacer, que por outro lado dotava com vasta liberalidade.

Tendo-se em vista o facto de manifestarem as minas de Aljustrel grandes vestigios de exploração romana, e alguns que se pretende serem anteriores, e ficando entendido que os arabes tambem exploraram as mesmas minas, cujos trabalhos antigos certamente reconheceram e proseguiram, não repugnará considerar como coisa muito verosimil, que egualmente achassem aproveitadas em banhos as famosas aguas mineraes, que brotam no campo metallifero de S. João do Deserto.

E como poderia julgar-se que os romanos, utilisando em tão larga escala aquellas minas, despresassem as aguas medicinaes que junto d'ellas, ou do interior d'ellas surgiam á flor da terra, quando por toda a parte instituiam magestosos edificios balneatorios em beneficio da hygiene publica?

Desconheceria aquelle povo civilisador as virtudes therapeuticas das aguas mineralisadas pelas rochas cupriferas?

Plinio, que começou a viver no primeiro seculo do christianismo, attesta n'um livro inteiro [1] o especial conhecimento que já então havia ácerca das aguas em geral, e n'outro livro posterior [2], desenvolvendo os salutares serviços com que as minas soccorriam a humanidade enferma, considera as de cobre como sendo as mais prestadias.

«As minas de cobre, diz o celebre naturalista [3], de muitos modos favorecem a medicina; d'ellas provém o prompto curativo de todas as ulceras; mas é a cádmia sobre tudo que produz este effeito. Nos fornos da prata tambem se obtem, mais branca e menos pesada, mas não tem comparação com a cádmia de cobre.»

Mais adiante encarece ainda os salutares effeitos da cádmia e do cobre, dizendo que a cádmia tem a propriedade de seccar, de cicatrisar, de suspender as fluxões, de mundificar os pterygios e crostas dos olhos, de extinguir

[1] Plin. Natural. Histor. lib. XXXI. Medicinæ aquatilibus.

[2] Ibid. lib. XXXIIII. Aeris metalla.

[3] Ibid. cap. X. «De Cadmia Medicinæ.—Metalla Aeris multis modis instruunt medicinam: ut pote quum ulcera omnia ibi ocyssime sanentur: maxime tamen prodest cadmia*. Fid sine dubio hæc: et in argenti fornacibus candidior ac minus ponderosa: sed ne quaquam comparanda æraria.»

* Não se confunda a *cadmia* de Plinio com o *cadmio* de Stromeyer. A *cadmia* antiga corresponde á *calamina* de Beudant, ou ao zinco silicatado de Dufrénoy. Plinio bem deixa entender que a *cadmia* se obtinha nos fornos em que eram tratados os minerios de cobre e prata. Da *cadmia*, porém, é que Stromeyer extraiu o *cadmio;* mas este descobrimento é modernissimo.

granulações, produzindo todos os effeitos attribuidos ao chumbo, e que o cobre para tudo isto se emprega, assim como no tratamento das belidas e cicatrizes dos olhos. Accrescenta mais, que as ulcerações dos olhos tambem se curam, misturando a cádmia com leite; que os egypcios formam com ella um collyrio, moendo-a em gral de pedra, e que tomada com mel é vomitiva[1].»

Emetica, ou vomitiva em grau eminente, se diz ser tambem a agua de S. João do Deserto, sendo ainda a da nascente que corre no lago, junto á ermida, considerada completamente como venenosa.

Como podia pois, repito, ter escapado na época romana o uso medicinal d'aquellas aguas aos que lavravam a mina contigua? Não é crivel.

Poderá dizer-se, porventura, que nenhuns signaes de edificio antigo de banhos existem perto das nascentes de S. João do Deserto, e que portanto são temerariamente arriscadas estas conjecturas, embora partam de considerações as mais verosimeis.

Mas não admira que de todo se hajam perdido ou escondido os restos de um tal edificio, quando sorte egual tiveram com a passagem dos seculos e das estranhas invasões que succederam á decadencia do imperio, não só os edificios mais sumptuosos da antiguidade, como as proprias cidades, entre as quaes algumas houve, cuja situação hoje se ignora, e outras, que nem se quer legaram o seu nome á posteridade.

Mais devera admirar que da época arabe, em que provadamente houve ali banhos remunerados, não se conserve o minimo indicio de uma casa, que servisse para abrigo dos enfermos, de que os banhos derivavam o seu rendimento.

O que hoje se observa n'aquelle logar com feição mais antiga, segundo me consta, é a ermida de S. João do Deserto. Não sei a data da fundação d'esta ermida, nem a conheço, e por isso do seu estylo architectonico não posso deduzir o seculo em que foi construida. Quem sabe se ficou encobrindo os restos de um antigo estabelecimento de banhos e que d'elle só conserve a fonte que corre no seu interior? E quem sabe ou pode affirmar, se fazendo-se uma bem dirigida excavação nas suas immediações não se achariam ainda os vestigios do edificio que ali deve ter havido?

Eis aqui porque disse, que este genero de estudos precisa absolutamente ser precedido de um rigoroso exame archeologico, e porque, não me tendo

[1] Plinio—lib. XXXIII. cap. X. «Cadmiæ effectus siccare, persanare, sistere fluctiones, pterygia et sordes oculorum purgare, scabri scabritien extenuare, et quidquid in plumbi effectu dicemus. Et æs ipsum ad omnia eadem uritur: præterque, albugines oculorum cum lacte sanat, itaque Aegytii collyrii modo terunt in coticulis. Facit et vomitiones e melle sumtum.»

sido incumbido um tal exame, pedi para este e outros fins varios esclarecimentos a pessoas que tinham competencia para os dar e a obrigação moral de não os recusarem.

Não haja muito embora signal algum apparente de antigo edificio de banhos em S. João do Deserto; pouco importa isso, porque esta falta não pode destruir a plausivel presumpção de ter ali existido para este effeito uma casa, em que averiguadamente na época arabe havia banhos pagos, banhos que tinham um rendimento annual, como explicitamente o declara a doação da decima d'esse rendimento á ordem de S. Thiago logo poucos mezes depois da conquista portugueza.

É possivel, insisto ainda, que a casa antiga d'aquelles banhos, tendo-se arruinado, fosse muito posteriormente reedificada em forma de capella sob a invocação de S. João Baptista, não só para obrigar os enfermos á devoção religiosa, como para os incitar a manterem com as suas esmolas aquelle mal estimado thesouro, que a Providencia quiz ministrar em suave remedio aos miseros achacados das mais horriveis doenças; e porque eram duas as nascentes, da mesma origem, deixar-se-hia correr uma para o lado externo do altar do santo, para que formasse um lago, onde podessem banhar-se os proprios irracionaes atacados de molestias cutaneas.

Aquella fonte, pois, que da parede esquerda corre no interior da ermida, parece significar que o seu aproveitamento deve ter sido muito anterior á data d'aquella fundação, e que ali mesmo, antes da ermida ser construida, existiria o estabelecimento balneario, que consta da mencionada doação, do qual ainda assim não seriam os arabes os seus instituidores, porém mais provavelmente os romanos, e no mesmo periodo em que exploraram a grande riqueza metallifera do campo, onde largo tempo se demoraram para deverem conhecer a natureza e virtudes d'aquellas aguas, e utilisarem-n'as em seu proprio beneficio, como em toda a parte costumavam praticar, levando o uso dos banhos ao maior auge de propagação, como já disse e é sabido, e até de exquisito apuramento nas suas applicações hygienicas, porque assim talvez o exigissem as doenças mais dominantes do seu tempo.

E onde jazem os vestigios de habitação da população mineira, que durante o dominio romano explorou a mina de S. João do Deserto e a dos Algares?

Com relação ao tempo em que os arabes aproveitaram as mesmas minas, parece não dever entrar em duvida que fosse o castello de Aljustrel o logar de residencia dos exploradores; nem havia outro mais perto e bem defendido, de que ficasse noticia.

Mas seriam os arabes os primitivos habitantes d'essa área em que fixaram um centro de população e que circundaram de robustas muralhas?

Pouco depois da irrupção mussulmana ter nos principios do seculo VIII supplantado nas margens do Chryssus a monarchia wisigothica, Mertola e Beja com seus termos adjacentes foram n'esta parte do territorio peninsular as duas primeiras cidades importantes, conquistadas pelo celebre émir de Africa Abi-Abderrhaman-Musa-ben-Nosair.

Quasi a OSO. de Beja, distante uma curta jornada, estava a mina hoje denominada de S. João do Deserto e brotavam as aguas mineraes, cujas virtudes foram transmittidas aos tempos modernos, sobre todos os factos conhecidos, por uma tradição de origem ignorada.

A ENE. d'aquella mina e d'aquellas aguas jaz em ruinas um castello com o nome de Aljustrel, nome que poucas variantes tem soffrido desde a época da conquista christã em 1234, e que não obstante mostrar uma raiz arabica, pode todavia envolver outra designação chorographica mais antiga, como succedeu com varios nomes de cidades e logares, que os triumphadores da raça wisigothica acharam e adaptaram á indole da sua linguagem[1].

A situação de Aljustrel n'uma altitude de 246^{m} poderia ter sido fortificada na época arabe, por se considerar que sendo sobranceira aos campos circumvisinhos constituiria um bom ponto de defeza, ou porque já era povoada quando a irrupção sarracena tomou posse de todo o territorio áquem do rio Guadiana.

Ambos estes casos estão amplamente exemplificados n'aquella época. Muitos pontos, onde não se presume ter havido população anterior, foram fortificados; mas as populações antigas subsistiram como tributarias dos seus dominadores e tambem foram cingidas de muralhas.

Em qual dos casos estaria pois o ponto de Aljustrel?

Seria um ėrmo, que aos conquistadores arabes conviesse transformar em

[1] O nome mais antigo, de que tenho conhecimento, com que os conquistadores portuguezes designaram aquelle castello mourisco, é o que consta da doação feita por D. Sancho II em 1235 aos freires de S. Thiago. No latim barbaro do tempo escrevia-se *Aliustre;* mas no foral de D. Paio Peres Corrêa, datado de 1252, acha-se escripto *alljustrell* e *aliustrell:* ora, desdobrando os ll da primeira forma, lê-se Aljustrel, como hoje se escreve.

Não faça duvida achar-se a data de 1260 no foral de D. Paio, publicado na obra intitulada «Portugaliae Monumenta, vol. I, pag. 636.» É manifesto lapso do escripturario que o registrou, mas já corrigido na mesma obra. O lapso provém certamente da transcripção do original, ou antes da copia, que unicamente existe; pois no original devia estar =Era M:CC:LX̄. O X̄ superiormente aspado valia XL, e deixando de ser aspado, como se vê na referida copia, valia sómente X (10); o que faz com que se leia 1260 em vez de 1290, era que corresponde ao anno de 1252. O anachronismo que resultaria de se ler «era de 1260», á qual correspondia o anno de 1222, deixa logo perceber o indicado lapso do antigo copista.

apparatoso castello, ou uma povoação antiga, d'onde houvessem dimanado na época romana os vigorosos braços, que deixaram coberta de escorias metallicas uma grande superficie?

Nada com certeza se póde affirmar.

Em Aljustrel não tem havido explorações archeologicas, nem o proprio acaso, que me conste, tem n'aquelles terrenos manifestado indicios de população antiga. Se na villa alguma vez se descobriram monumentos romanos, não o sei.

O que não deixa duvida é que toda aquella região contém vestigios bem caracterisados das épocas romana e arabe, e além d'estes ainda outros de maior antiguidade, a que chamam phenicios os relatores que examinaram o estado dos trabalhos antigos das minas, sendo ao mesmo tempo para notar a designação de Antas com que é indicado na carta corographica do reino o ponto trigonometrico, que ao SSO. de Aljustrel se acha em distancia de seis e meio kilometros, designação que pode envolver a tradição de algum monumento da edade da pedra, outr'ora existente n'aquelle logar[1].

Descriptos, quanto me foi possivel, os principaes caracteristicos geognosticos e hydrologicos do campo metallifero de Aljustrel, ficou-se pois sabendo: que as minas dos Algares e de S. João do Deserto dão comprovado testemunho da exploração romana em larga escala, e que os abundantes escoriaes que cobrem uma grande área, mostram ter sido assás demorado o exercicio da industria mineira; que no Ribeiro de S. João foram achados uns amontoamentos de pyrites com signaes de ustulação, embora não se chegassem a fundir; que nas minas está verificada a existencia de prata e cobre; que nos poços antigos e galerias teem sido encontrados varios utensilios de trabalho, moedas de ouro de Nero e Arcadio[2], outras de prata, de que não tenho noticia, e al-

[1] Veja-se no fim a nota de additamento a este assumpto.

[2] O distincto engenheiro de minas, sr. Neves Cabral, teve a condescendencia de me enviar copias, tiradas em folha de chumbo e céra, de quatro moedas achadas nas minas: chegaram porém muito partidas as das moedas de cobre, e não obstante, uma parece denunciar um mediano-bronze de Augusto: as outras, de dois *aureos romanos*, são as seguintes:

1.º NERO CAESAR—Cabeça do imperante, laureada e olhando para a direita.

℞=AVGVSTVS GERMANICVS—Nero em pé, com corôa radiada, tendo n'uma das mãos o symbolo da Victoria e na outra um ramo de loureiro.—*AV*.

2.º DN·ARCADIUS P·F·AVG. Busto de Arcadio com diadema e couraça, voltado para a direita.

℞=VICTORIA AVGGG. O imperante voltado para a direita, tendo o pé esquerdo sobre um captivo, n'uma mão o *labarum* e na outra a Victoria sobre o globo. No campo, S; no exergo, COMOB.—*AV*.

algumas de cobre, parecendo uma ser de Augusto, candeias de argilla (*lucernae*), e outros objectos não divulgados; que os schistos (ardosias) abundam na constituição geologica local; que dentro da ermida de S. João corre para um banho de origem ignorada uma nascente de agua medicinal e que fóra da ermida ha outra nascente, formando um lago tambem aproveitado para banhos desde tempos immemoriaes; e finalmente, que tanto as minas como os banhos ainda tinham comprovado aproveitamento na época arabe.

A lei escripta na tabula de bronze, já se viu que fôra destinada a reger uma circumscripção mineira *intra fines metalli Vipascensis*, ou *in vico metalli Vipascensis*, onde havia minas com prata e cobre *(argentarias æerarias)* e pedreiras de schisto ou ardosia (*lapides lausiae in lapicedinis*) em exploração, banhos publicos remunerados (*balinei*) para homens, mulheres e crianças (sendo estas exceptuadas de pagar), e consequentemente um centro de população operaria e industrial.

As minas de cobre com percentagem de prata, as rochas de schisto (ardosias), e as aguas mineraes do banho de S. João do Deserto, estabelecem uma perfeita conformidade entre as condições mais typicas da região mineira de Aljustrel e o texto do fragmento da lei, gravado na tabula de bronze ali mesmo descoberta, e por isso não hesito em julgar que a referida lei estivesse publicamente affixada não longe do logar em que appareceu, para reger todos os trabalhos e transacções que se effectuassem dentro dos limites da sua jurisdição, ou da mina Vipascensis, situada a mui curta distancia de uma cidade, que adiante indicarei, de que talvez saissem pela maior parte os braços exigidos pelos varios lavores d'aquella difficil industria.

Haveria, e assim o deixa perceber a letra da lei, uma população permanente, talvez dividida em dois grupos, tendo-se em vista, que no lado dos Algares é que appareceu a tabula e em que os banhos só poderiam ter existido no das nascentes mineraes de S. João, cuja mina se diz ser de maior possança; pois não será porventura facil admitir que a população occupasse todo o espaço que separa as duas minas.

Em todos aquelles logares muitas e proveitosas investigações archeologicas se deveriam ter feito, se nas altas regiões da governação publica houvesse algum zelo, algum cuidado, e a devida estima pelo estudo d'estas incognitas riquezas do solo nacional, e se por outro lado um como premeditado proposito, inspirado do mesmo espirito de monopolio que presidiu á elaboração da *lei de bronze*, não contribuisse para que tal estudo não se podesse realisar; o que agora me obriga a propôr por conjectura o que se teria conseguido demonstrar por meio de factos.

Já ficou sufficientemente conhecido, que todo o systema administrativo no *Vicus Vipascensis* tinha por fim a cobrança dos rendimentos do estado por ar-

rematação em hasta publica de todas as industrias exercidas dentro dos limites da mina, não sendo apenas por uma singular excepção arrematada a immune profissão do mestre de escola, e que o arrematante, publicano em toda a essencia do seu mister, com um socio e um agente, cobrava e arrecadava os impostos, mediante as disposições da lei escripta, contraindo ao mesmo tempo obrigações onerosas, pelas quaes, em certos e determinados casos, ficava obrigado ao pagamento de multas assás importantes.

O pregoeiro vipascense, cujo officio tambem era arrematado, deixa antever uma entidade excessivamente laboriosa, porque coisa alguma podia ser arrendada ou vendida sem prévio pregão, sob pena de pagar o dobro, ***duplum dare debeto***, quem qualquer d'estes negocios fizesse fóra da praça e sem as condições prescriptas.

O logar das arrematações poderia ser todo aquelle em que o pregão fosse auctorisado; mas onde a lei estava affixada seria geralmente o mais proprio. A este logar parece que deveriam corresponder o principal mercado, o centro das maiores transacções, e os edificios mais importantes. O outro, em que havia tambem uma grande mina em exploração e banhos publicos, não deixaria de ter alguns edificios, podendo suppôr-se que em ambos seriam providos pelo arrematante (***conductor***) os officios e misteres, cujas funcções só elle podia contractar ou auctorisar, com o direito de multar e de exercer a ***pignoris capio*** contra os intrusos, que ousassem quebrantar o rigor do monopolio, sendo expressamente advertido o proprio barbeiro ambulante, de que tambem perderia os instrumentos do officio, a navalha, a tesoura, e quem sabe se a ***dentarpaga*** ou ***dentiducum***, se era elle quem extorquia dentes, e a lanceta, se a extracção do sangue de cada um estava tanto em uso e ao seu cargo, como ao do ***conductor*** a ***sangria*** applicada á bolsa do contribuinte.

Julgo, emfim, ter apurado pela analyse e pela confrontação as principaes relações de mutua coincidencia entre os caracteristicos ainda permanentes na região metallifera de Aljustrel, e o texto de algumas epigraphes da tabula fortuitamente descoberta nos escoriaes da mina dos Algares; o que me leva a pensar que a lei insculpida na prancha de bronze teve directa acção em meio de uma população industrial, que n'aquella circumscripção mineira deixou abundantemente representados os vestigios do seu dilatado trabalho; e se para o reconhecimento do tempo que durou na época romana a exploração de taes minas, podem dar plausivel testemunho os padrões numismaticos recentemente descobertos, citarei as copias, que a muito custo obtive, de dois ***aureos*** imperiaes, um de Nero e outro de Arcadio, mostrando este, que nos ultimos dias da decadencia do imperio ainda ali corria a moeda romana, e certificando aquelle, que é do mesmo seculo a que pertencem os caracteres paleographicos do monumento, e mais um mediano bronze que me parece ser

de Augusto, que o aproveitamento das minas de Aljustrel, foi começado, ou antes proseguido pelos romanos, n'uma data, que pode ser inscripta no primeiro seculo do imperio e do christianismo.

Se um dia se emprehenderem explorações archeologicas n'aquelle territorio, talvez surjam então outras provas, que n'este momento me faltam para poder affirmar os conceitos que ficam emittidos, com as devidas reservas.

III

SUMMARIO

Observações geographicas.—Ausencia apparente dos vestigios de habitação da população mineira. Propõe-se a cidade dos *Aranni* como parecendo ter sido a mais proxima da *metalla Vipascensis*. Geographos gregos e romanos que citam aquella cidade. Situações que lhe designam os auctores modernos, contrarias ao *Itinerario de Antonino*. Medida itineraria que faz coincidir a séde de *Aranni* com o campo metallifero dos Algares ao sul de Aljustrel. Ponto de partida para este exame. Necessidade de outro ponto de partida para se poder mais rigorosamente procurar e ajustar a séde dos *Aranditanos*. Apontamentos para o reconhecimento da situação da celebre *Salacia*, como indispensavel n'esta averiguação. Monumento de Rio Mourinho, e outros que podem auxiliar o descobrimento da situação de *Salacia*. Estrada romana achada na exploração parcial das ruinas de *Ossonoba* e que partia para o norte d'esta cidade, onde os antigos geographos indicam a séde de *Aranni*. Planta que mostra uns restos da mencionada estrada, contiguos ás ruinas de *Ossonoba*, e que pela sua orientação persuadem ser da que Antonino marcou entre *Ossonoba* e *Aranni*. Presumpção de que os estipendiarios de *Aranni* possam ter tido intervenção nos trabalhos préromanos, que se diz estarem caracterisados nas minas de Aljustrel, durante o dominio punico. Esforços que é mister empenhar para o resgate da riqueza archeologica do reino.

Cheguei ao ponto mais interessante do meu estudo, mas infelizmente ao mais cortado de difficuldades, como havia previsto, quando disse que para se tratar em devida regra este assumpto, fôra mister começar-se por um reconhecimento archeologico directo, tanto no logar em que se descobriu o monumento, como nos outros mais ou menos proximos, em que já se tivessem manifestado, ou se podessem verificar alguns caracteristicos da época romana.

Partindo do principio de que o numeroso pessoal que lavrou as minas dos Algares e de S. João do Deserto, devera ter tido habitação pouco distante da área dos seus quotidianos trabalhos, occorre naturalmente perguntar, primeiro que tudo, se n'aquelle campo ha vestigios de edificios, que de-

notem a séde de uma população extincta, e não os havendo, qual seria a cidade mais proxima d'aquellas minas.

A primeira parte d'este problema não posso eu resolver, porque não fui encarregado do exame archeologico, que devera ter-se feito, e porque me não deram os esclarecimentos que pedi com o intuito de conhecer as condições locaes dos objectos encontrados nos poços, nas galerias e no decurso dos trabalhos de extracção e transporte das escorias empregadas como balastro na construcção de uma estrada de vinte kilometros, mandada fazer pela actual companhia de mineração. Deixo pois esta solução aos sabios que tão cuidadosamente me recusaram estes auxilios, visto serem os unicos conhecedores das reliquias archeologicas e da feição antiga do campo. Que esclareçam, emfim, o importante assumpto geographico, a que se acha intimamente ligada a lei municipal, ou colonial, para cuja interpretação solicitaram o auxilio publico, porque o simples estudo do monumento não basta para elucidar a historia antiga desse retalho topographico da Lusitania.

Quanto á outra parte do problema, como não depende absolutamente da revelação dos segredos que ficaram reservados, talvez possa reunir alguns apontamentos para a sua futura resolução.

Todos sabem que os tres conventos juridicos da Lusitania comprehendiam o da celebre colonia de *Pax Julia*, correspondente á cidade de Beja; que a alçada d'este convento abrangia todo o territorio entre o Tejo e a raia maritima sul-occidental áquem dos limites orientaes da provincia, cuja capital fôra a memoravel *Emerita Augusta* (Mérida), e que onde o *Itinerario de Antonino* se mostra mais deficiente e obscuro, é precisamente em relação a este tracto de terra ao sul do Tejo.

Designando porém Antonino o itinerario de *Esuri* a *Pax Julia*, presumo ter havido no trajecto d'esta estrada uma cidade mui proxima do logar em que se verificou o descobrimento da tabula de bronze.

Note-se primeiro que tudo, que Strabão, Ptolomeu e Plinio, fallando dos povos Arandis, Aranditanos, ou Aranni, concordam em os situarem ao norte de Ossonoba; que assim o entenderam os auctores de varias cartas geographicas da Hespanha antiga, marcando-os geralmente um tanto ao nordeste de Ourique, posto que com manifesto esquecimento das medidas itinerarias, e que fialmente, o erudito Fr. Henrique Florez[1], reforçando o conceito dos precedentes escriptores, confirma que os Aranni de Antonino, ou os Aranditanos de Plinio, tinham sua séde entre *Ossonoba* e *Pax Julia*, *onde viviam os celticos lusitanos*.

O Itinerario de Antonino diz:

[1] Florez—Españ. Sag. tom. XIV pag. 213.

Iter de Esuri Pace Julia

....
Ossonoba..................................
Aranni..........................MPM...LX

Havia portanto sessenta milhas romanas (sessenta mil passos) de Ossonoba a Aranni.

A milha romana, segundo a ultima rectificação de Cannina, é equivalente a 1481 metros e 75 centimetros, e segundo Dureau de la Malle, a 1481 metros. Seguirei este auctor, despresando as fracções da unidade metrica, propostas por outros, por serem nimiamente insignificantes nas suas applicações praticas.

Reduzindo assim a milha romana a uma expressão metrica, tomo por base do meu exame a *Carta Geographica de Portugal*, levantada pela Commissão Geodesica do Reino sobre a escala de 1 : 500.000; o que equivale a ser representada por um centimetro a moderna legoa portugueza de cinco kilometros.

Comparando uma com outra medida, vê-se que 10 milhas romanas são iguaes a 14:810 metros, ou a 15 kilometros menos 190 metros.

Sendo portanto 15 kilometros proximamente representados por 3 centimetros, ou 30 millimetros, a milha romana, em relação á mencionada escala da *Carta Geographica*, é equivalente a 3 millimetros.

Tenha-se em lembrança esta reducção para com ella se fazerem as possiveis applicações sobre a referida carta.

Estas applicações dependem porém de um ou mais pontos de partida, certos e determinados. Designarei sómente Ossonoba.

Pouco importam as controversias que no passado seculo e ainda ha pouco se levantaram ácêrca da situação de Ossonoba, querendo uns attribuil-a a Estombar e outros a Faro! Quando publicar a obra intitulada *Antiguidades Monumentaes do Algarve*, mostrarei que a séde da celebre Ossonaba não pode deixar de se marcar na área comprehendida entre Estoi, Milreu e parte das margens do *Rio Sêcco*, ao norte de Faro alguns kilometros; nunca em Faro; de modo algum em Estombar.

Na *Carta Geographica*, o ponto que indica a aldeia de Estoi, significa pois aproximadamente a séde de Ossonoba.

Para o norte de Ossonoba, como disse, estavam os Aranni em distancia de 60 milhas, ou de 88.860 metros.

Com a escala itineraria, de tres millimetros equivalentes a uma milha ro-

mana, applicada sobre a *Carta Geographica*, e dirigida para a mesma orientação, acha-se que fixando esta medida com uma extremidade em Estoi, e descrevendo com a outra um arco de circulo, a villa de Aljustrel coincide quasi com um ponto d'este arco; e tomando-se topographicamente a distancia entre Estoi e Aljustrel, acha-se na escala metrica da *Carta Geographica* a distancia de 89.000 metros entre estes pontos. Ha portanto entre uma e outra medida a differença de 140 metros para mais na *Garta Geographica*.

Pode porém julgar-se que a estrada romana de Ossonoba para Aranni não levaria rigorosamente em linha recta a seu trajecto, e que bastava formar alguns angulos ou curvas para não poder attingir o ponto hoje occupado pela villa de Aljustrel, devendo por isso encurtar-se um tanto para o sul; mas tambem deve ter-se em conta, que ao sul d'esta villa 1.300 metros é que a *Carta Geographica* (inédita) da Commissão Geodesica marca a mina dos Algares, e que foi no largo campo occupado pelos escoriaes antigos d'esta mina que se descobriu a tabula de bronze.

Contando mesmo com a differença de algumas centenas de metros, proveniente da accidentação do terreno e dos desvios da estrada relativamente á linha recta, ainda assim parece verosimil, que a cidade estipendiaria dos Aranditanos, como Plinio lhe chama, devera ter estado a pouca distancia do campo metallifero dos Algares.

As omissões que alguns auctores de sisuda critica teem supposto haver no itinerario de Ossonoba a Pax Julia, não podem, a meu ver, desvigorar a efficacia das antecedentes considerações; por quanto, embora seja verosimil, como pretende Florez, que de Ossonoba a Aranni tivesse havido estação ou mansão intermédia, e que o convento juridico pacense se communicasse por estradas directas, não designadas por Antonino, com as cidades principaes da sua jurisdição, em coisa alguma alteram estas omissões o facto topographico de se contar na *Carta Geographica* a distancia de 89.000 metros de Estoi a Aljustrel, coincidindo na mesma orientação com as equivalentes 60 milhas romanas que havia entre Ossonoba e Aranni; e como Antonino e o anonymo de Ravenna não marcam cidade que mais se aproxime da mina dos Algares do que a dos Aranni, não repugnará por ventura admittir-se que essa cidade contribuiria, ao menos, com uma parte dos exploradores da região mineira de Aljustrel para ampliar o nucleo da população vipascense.

Esta temeraria proposição aventura-se hoje pela primeira vez, e por isso causará estranhesa o meu arrojo. Por emquanto não se pode demonstrar, nem absolutamente negar, porque faltam provas archeologicas, capazes de manifestarem a séde dos Aranni, a qual em caso algum deverá esperar-se na serra de Monchique, como occorreu ao erudito Florez, nem mesmo em Ourique, como propozeram outros, pretendendo acaso adaptarem aos Aranni a desco-

nhecida epigraphia monumental ali descoberta, de que ficaram copias na bibliotheca de Evora, por não terem reparado que n'essa collecção de Evora ha registro de identicos monumentos achados em Almodovar.

Para se procurar a situação de Aranni conheço ser insufficiente fazer-se de Ossonoba o unico ponto de partida: era preciso haver mais um, ao menos, e assim tentei ensaiar este exame, escolhendo Evora, como inquestionavel séde da Ebora romana; mas como entre Ossonoba e Ebora havia Aranni e Salacia, na mesma linha, para se poder melhor indicar a situação de Aranni, conviria primeiramente fixar a de Salacia.

Esta averiguação, porém, não pouco complicada, já excede os limites do meu proposito: entretanto indicarei alguns apontamentos, talvez proveitosos aos que se propozeram emprehender o descobrimento da situação de Salacia.

O *Itinerario de Antonino* marca:

De Ebora a Salacia MPM XLIIII (44.000 passos, ou 44 milhas)...65.164 metros.

D'esta estrada restam as inscripções de duas columnas milliarias, que Resende viu[1], uma que designa *in prædio quod vocant Tabularios*, distante de Evora XII milhas, ou 17.772 metros, e a outra no monte de Rio Mourinho, *in colle super flumen, cui Rivo Maurino nomen est*[2].

Esta estrada pertencia a uma das linhas que partiam de Olisipo para Emerita Augusta, capital da Lusitania.

Apesar da mui significativa symbologia maritima das moedas de Salacia, se o itinerario não está errado, nunca a situação d'esta cidade poderá descobrir-se na costa occidental, como pretenderam alguns geographos; pois basta medir em linha recta a distancia de Evora até á foz do Sado, para se reconhecer que em vez de 44 milhas havia quasi 59, ou proximamente mais 15 sobre o computo itinerario. Deveria ser, portanto, litoral ao Sado, do mesmo modo que Myrtilis, distante 14 legoas metricas do oceano, e rigorosamente situada junto ao flanco direito do rio Guadiana, mostra nas suas moedas geographicas o solho symbolico d'aquelle rio.

É pois pelas margens do Sado que deve procurar-se a séde do celebre *municipium Salaciensis*, e talvez possa servir de guia a presumpção, até certo ponto fundamentada, que vou suggerir.

[1] IMP.CAES—MAXI—MIANO—PIO.FELI—CI-AVG.EBO—RA.M-P—XII—Resende. De Ant. Lusit. lib. tert. fol. 151. Ebora. 1593.

[2] IMP.CAES.DIVI—SEPTI... SEVERI PII—ARAB.ADIAB.PARTHI—CI.MAX. BRIT. ..AX.F—DIVI.M.ANTON.PII—GERM SARM.NEP.—DIVI ANTONINI PII PRONEP—DIVI HADR... ABNEP.—DIVI TRAIANI PARTHIC..—ET DIVI NERV ...ADNEP.—M.AVR.ANTONIN...—P.F.AVG.PAR.MAX.—BRI...MAX.GERM.MAX. —PATER.MILITVM.TRIB—POT.XX.IMP.III.COS.IIII—P.P.PROC.REST...

Eu presumo que a antiga estrada portugueza, marcada na grande *Carta Militar*[1] de 1808, corria mui aproximadamente pelo trajecto da via romana de Ebora para Salacia. A estrada portugueza, partindo de Evora para a Giesteira, media em linha recta 16.800 metros; de Giesteira para S. Tiago, 7.300; de S. Tiago para Rio Mourinho, 21.000; de Rio Mourinho para Alcacer, 14.700; isto é:

De Evora a Alcacer..................	59.800	metros
De Ebora a Salacia (M PM XLIIII)......	65.164	»
Differença................	5.364	

Advirta-se que a medida rectilinea entre os ditos pontos, tomada na *Carta Chorographica*, porque a *Geographica* não os indica, encobre um complemento, que ha de accrescer no trajecto romano, resultante dos desvios a que seriam obrigados os constructores em razão da orographia do sólo e de outras circumstancias; mas com isto não quero dizer que a situação de Salacia fosse em Alcacer, tanto mais não se ajustando por fórma alguma em Alcacer a linha que de Ossonoba seguia para Salacia, passando por Aranni.

O descobrimento das ruinas de Salacia depende principalmente de um bem dirigido exame archeologico entre Evora e Rio Mourinho, em cujo trajecto, como disse, ha noticia das duas columnas dedicadas a Maximiano e a Septimio Severo. Ora, a que distava de Evora XII milhas, parece não ter estado a muita distancia da Giesteira, porque XII milhas são equivalentes a 17.772 metros e de Evora a Giesteira ha 16.900, isto é, menos 972, que podem julgar-se absorvidos pela curva do traçado romano. É preciso averiguar com exactidão o logar do tal *prædio quod vocant Tabularios*, e se o monumento citado por mestre Resende já não existe, como outros muitos que foram destruidos por quem não os sabia estimar, ou se foi levado para algum museu dos que presumem fazer grande serviço á sciencia, arrancando a torto e a direito dos seus respectivos logares esses preciosos signaes, que necessariamente serviriam de guia ao estudo consciencioso das antiguidades do continente portuguez, se alguma vez vingasse o meu já antigo projecto do levantamento geral da *Carta Archeologica de Portugal*.

Reconhecido o logar em que esteve a dita columna, deve o estudo proseguir mais ou menos para noroeste ou sudoeste, procurando-se todos os vestigios romanos no sentido do *colle* do Rio Mourinho, onde estava a outra já citada. Chegando-se a este ponto ter-se-hão vencido grandes difficuldades e achado

[1] Carta Militar, pub. em 1808, de que foi gravador Romão Eloy de Almeida.

uma linha superior a trinta milhas. É então n'aquelle ponto que as tentativas devem fazer-se no sentido de Alcacer, onde appareceram varias inscripções romanas, no de Porto de Rei e de Santa Margarida, onde tambem se descobriram importantes padrões epigraphicos, tendo-se sempre em lembrança o computo de milhas que havia entre Aranni e Salacia, ou entre Ossonoba e Salacia, que d'este modo é mui provavel chegar-se a descobrir a séde d'essa cidade.

Descoberta a situação de Salacia, a de Aranni seria por assim dizer uma consequencia subordinada á solução d'este problema.

Com isto não ouso intrometter-me nos estudos respectivos á circumscripção salaciense; pois se algumas palavras deixo expendidas ácêrca d'este assumpto, é porque o vejo intimamente ligado ao da tabula de Aljustrel.

O archeologo mais competente do paiz para fallar de Salacia, seria sem duvida alguma o sr. João Carlos de Almeida Carvalho, querendo servir-se dos importantes estudos que ha muitos annos especialmente dedica á região do Sado. Pertence-lhe esta interessante indagação como unico representante da antiga Sociedade Archeologica Lusitana, e pelos numerosos documentos que consta ter colligido das antiguidades d'aquellas ricas paragens. O sr. Almeida Carvalho é muito conhecido e respeitado entre os antiquarios portuguezes; mas n'outro qualquer paiz já teria sido convidado com muita instancia, em beneficio da sciencia e da instrucção publica, a coordenar os seus valiosos estudos; pois se um dia se perderem os documentos que á custa de muitas fadigas e cuidados tem reunido, esta perda é incalculavel; e assim continua a viver quasi em esquecimento um engenho tão fecundo e illustrado!

Tentei pois unicamente mostrar que Aranni era a cidade mais proxima da *metalla Vipascensis*, tendo em vista a região em que a collocaram os antigos geographos, e a coincidencia de conferir aproximadamente a medida itineraria de Ossonoba para Aranni com a que se acha entre o Milreu e os Algares.

Muito tempo depois de escripta esta memoria, fui encarregado pelo governo de organisar a *Carta Archeologica do Algarve*. A minha já antiga presumpção de que a séde de Ossonoba devera achar-se comprehendida entre a margem esquerda do Rio Sêcco e a aldeia de Estoi, me levou a emprehender um largo reconhecimento no sitio intermedio, denominado Milreu. A descripção dos nobres edificios que n'este sitio puz á vista e as circumstancias criticas que os capitulam como pertencentes a Ossonoba, não podem aqui expender-se, porque só este exame reclamaria um livro especial Darei apenas uma rapida noticia do que ali descobri com relação ao estudo de que se trata.

A pouca distancia de um grosso paredão das ruinas do Milreu acha-se a margem esquerda do Rio Sêcco, cujas origens principaes parecem ter nascimento, uma na serra de S. Braz, correndo pela chamada Ribeira Velha, e a

outra nas alturas de Alface, seguindo pela ribeira d'este nome. Estas duas ribeiras misturam-se quasi em frente dos antigos edificios do Milreu n'uma como larga bacia, que pode ter sido ancoradouro de pequenos barcos, e ahi começava a formação do Rio Sêcco, levando a sua corrente no sentido da costa maritima.

Para melhor comprehensão d'este assumpto, que me parece assás importante, tenha-se á vista a planta das ruinas que descobri, em que figuro o trajecto do Rio Sêcco e das sobreditas ribeiras.

Note-se que a curta distancia do ponto de reunião das ribeiras existe uma ponte moderna de cantaria, construida sobre os restos de outra de antiquissima fabrica, de que ha tradição em Estoi, havendo gente que se lembra de ter ali visto n'um e n'outro lado do rio grossissimos paredões, que devem ter pertencido á ponte antiga.

Entre a Ribeira Velha e a de Alface observar-se-ha a denominada Ribeira Nova, a qual nasce da Ribeira Velha e leva a sua corrente, já usurpada á outra, por um sulco ou alveo, que gradualmente foi rompendo n'um trajecto rectilineo.

Esta Ribeira Nova era nada menos do que a séde de uma estrada romana! As aguas das nascentes serranas e as pluviaes, não achando talvez franca saida para o Rio Sêcco pela Ribeira Velha, parece terem invadido a crusta da estrada antiga e com tal vigor foram lavrando o seu curso, que destruiram completamente a estrada, indo a muita profundidade procurar o nivel do alveo do rio. Duas barreiras ladeiam esta ribeira, que com muita propriedade se chama nova, e foi na parte superior d'estas barreiras que descobri os vestigios da referida estrada.

Quasi toda a largura d'esta estrada, que poderá ter sido de cinco a seis metros, está cortada pela ribeira e a sua espessura muito desfigurada. Avivando-se o córte feito pelas aguas, reconheci ter sido construida por camadas sobrepostas, como era regra e preceito nos trabalhos das vias militares dos romanos. Nos pontos do reconhecimento não achei vestigios de *stratumen*, parecendo assim que a *ruderação* assentava com mistura de cimento sobre o *nucleus*. Da *summa crusta* não encontrei um unico signal; o que não é de admirar, tendo-se em lembrança que esta devera ter sido a camada mais atacada pelas impetuosas correntes das aguas para chegarem a abrir passagem. Tomada a orientação nos pontos de observação, a estrada mostra ter corrido um tanto no sentido do norte. Não podia pois ser a que de Ossonoba seguia no sentido de léste para Balsa, mas com mui plausivel fundamento a que de Ossonoba partia para Aranni, com sessenta milhas de extensão, como refere Antonino, por isso que Aranni todos os geographos situam ao norte, na região propriamente celtica, como diz Plinio.

Estrada para Faro
Cemiterio romano de Guelhim
Casa moderna
Ramal para Santa Barbara de Nexe
outra antiga
Casa moderna
RIO SECCO

Não vem aqui a proposito a significação da ponte representada na planta a poucos metros de distancia das construcções do Milreu. Mui provavelmente daria caminho vicinal para algumas colonias agricolas dependentes de Ossonoba, de que achei vestigios ao longo do rio até á sua foz, no sitio da Garganta, na quinta do Amendoal e em Faro, e indispensavelmente abriria passagem para o campo mortuario de Guelhim, indicado na mesma planta, que acompanha esta memoria.

Seguindo-se as indicações theoricas a cima propostas, poder-se-ha esperar que um dia seja de todo o ponto reconhecida a situação de Aranni e de Salacia, se não se procrastinar infindamente, ou ainda por dilatado tempo, a organisação dos estudos archeologicos d'este paiz, sem controversia um dos mais opulentos em antiguidades monumentaes, porque desde os tempos mais remotos foi elle invadido e disputado em sangrentas luctas por muitos povos de origens diversas.

Insistindo em que a cidade dos Aranditanos ou Aranni, devera ser a mais proxima da mina dos Algares ao sul de Aljustrel, pode talvez suppôr-se que estes povos seriam em grande parte os auctores da exploração mineira na época romana; e porque a sua condição de estipendiarios assás os denuncia como anteriores ao tempo em que os romanos conseguiram arvorar os tropheos da sua definitiva conquista n'esta ultima zona occidental do continente europeu, é tambem possivel que ainda lhes possam ser attribuidos alguns dos vestigios, já mencionados, de um trabalho que se julga ser de origem phenicia, assim como aos exploradores carthaginezes e a outros mais antigos.

Apello pois para os poderes publicos, para os institutos scientificos nacionaes e para os illustrados obreiros da civilisação moderna, lembrando-lhes a util e pundonorosa obrigação de se congregarem todos para salvarem a riqueza archeologica d'este territorio, como brazão que nos legaram as gerações que nos precederam, e sobretudo como poderoso agente para a solução dos grandes problemas geographicos, que a historia antiga do continente portuguez está reclamando dos nossos esforços.

Doação, á ordem de S. Tiago, do Castello de Aljustrel

In nomine Sancte et individue trinitatis patris et filii et Spiritus Sancti Amen. Quoniam acta hominum quandoque a memoria eorum labuntur nisi scriptura confirmentur. Id circo Ego Sancius Secundus dei gracia portugalensis Rex filius Illustris Regis Aldefonsi et Regine done Urrache et nepos illustrissimorum Regnum Sancii Regis portugalie et aldefonsi Regis Castelle de beneplacito meo et de consensu curie mee facio Cartam donacionis et perpetue firmitudinis ordini milicie Sancti Jacobi et uobis pelagio petri comendatori de alcazar et conuentui eiusdem loci de ipso meo Castello de Aliustre cum istis terminis scilicet. Im primo per focem de riuulo de colubris ubi intrat in terges et de inde per ipsum flumen de Riuulo de colubris usque ad suas cimalias et de ipsis cimaliis de Riuulo de colubris quo modo vadit directe ad cerram vbiuertuntur aque ad oeiras et ad torredanos et ex inde quo modo vadit directe ad alcariam de alpertinas et de ipsa alcaria de alpertinas sicut vadit directe ad alcarias de bouibus et de alcaria de *bobus* (sic) quo modo uadit directe ad cimalias de amexeal et de cimalis de amexeal quo modo vadit directe ad cimalias de benelgat et ex inde ad azougues de benazeual et ex inde per carpium de Torgala et de inde ad Sterium Comendatoris quo modo intrat ad Vdimiram. Et per mediam venam de Vdimiram quo modo intrat in mare et contra Elboram per monasterium de udivelas quod est super arrancadam domni henrici Et de Aliustre usque ad predictum monasterium de udivelas inde ad predictam focem de Riuulo de Colubris sicut potest esse uia directa Et super ipsam uiam verssus begiam extenduntur per unam leguam termini predicti casteli et termini predicte Castelli de aliustre iuntent se de predicto monasterio de Vdiuelas usque ad mare cum terminis de alcazar. Do et concedo uobis et successoribus vestris supra dictum Castellum de Aliustre cum istis terminis supradictis cum montibus et fontibus et pascuis et ferrariis et pescariis et cum in-

gressibus Et egressibus suis et cum omni jure Regali quod ibi habeo et habere debeo jure hereditario in eternum *exceptis adicia et baleacione et de ipsis adicia et baleacione do uobis decimam eorum omnium que de ipsis adicia et baleacione habuero*. Et hoc facio pro remedio anime mee patris mei et matris mee et parentum meorum et pro multo bono servicio quod michi et Regno fecistis et facitis. Qui hoc factum meum quod bene et misericorditer factum est obseruauerit sit benedictus Et si forte quod absit aliquis contra istud factum meum uenire presumpserit non sit ei licitum sed pro sola temptatione sit maledictus a deo et cum Juda traditore in inferno dampenatus et adeo separatus Amen. Et ut factum meum maius robur obtineat hanc Cartam sigillo meo proprio feci communiri et meis manibus roboravi que fuit facta apud Ulixbonam pridie kalendas aprilis sub era 1273. (Seguem-se os confirmantes.)

Arch. Nac. Livro dos Mestrados, fi. 170 v.

A este documento segue-se o da confirmação da doação, feita nos mesmos termos por D. Affonso III (Ego Alfonsus dei gracia Rex Portugalie et Comes bolonie una cum uxore mea Regina Domna beatrice filia Illustris Regis Castelle et legionis), datada de Santarem aos 16 dias de fevereiro de 1293, correspondente ao anno de 1255. (Que fuit facta in Sanctarena decima sexta die februarii. Era millessima ducentessima nonagessima tercia) São porém diversos os confirmantes.—Arch. Nac. Livro dos Mestrados, fl. 179.

Houve depois o foral reformado por D. Manuel, cujo original existirá talvez no archivo municipal de Aljustrel.

Não reproduzo aqui o primeiro, dado aos moradores de Aljustrel por D. Paio Peres Correia, mestre da ordem de S. Tiago na era de 1290 (XVI kalendas januarii), que corresponde ao anno de 1252, por estar ao alcance dos leitores na grande obra instaurada pelo insigne e nunca assás louvado historiador Alexandre Herculano, intitulada *Portugaliae Monumenta—Leges et Consuetudines*, tom. I, pag. 636–37.

Notarei comtudo a coincidencia existente entre as disposições exaradas na tabula de bronze com relação á venda dos escravos (sob a epigraphe *Scripturae praeconii*), e as que o foral antigo estabeleceu para a venda e resgate dos mouros: «de mauro quem vendiderint in mercato, 1 solidum: de mauro qui se redimiret, decimam.»

Nota á pagina 43

Esta Memoria foi escripta em 1876, pouco tempo depois de lidas por mim as duas inscripções da tabula de bronze, e de haver d'ellas deduzido as outras duas, resultantes das confrontações que logo em seguida fiz, e de que se serviu Augusto Soromenho, como fica narrado com inteira verdade.

Partindo poucos mezes depois para o Algarve, por me ter o governo incumbido da revisão da minha *Carta Archeologica* d'aquella provincia, deixei em Lisboa o manuscripto, o qual apresentei e offereci á Academia n'uma das primeiras sessões a que assisti depois do meu regresso á capital, e nenhuma alteração lhe fiz, como se pode ver no original, senão o accrescentamento das reflexões respectivas á planta que lhe addicionei dos descobrimentos que havia feito no campo de Ossonoba.

Estando porém agora (agosto de 1880) a concluir-se a impressão, vou ampliar o terceiro paragrapho, que então escrevi na indicada pagina, com mais algumas considerações, que varios factos recentes me suscitaram.

Notei que os relatores que examinaram o estado dos trabalhos antigos das minas de Aljustrel viram uns escoriaes, que attribuiram aos phenicios, e notei tambem a circumstancia de estar a pouca distancia das minas um sitio denominado Antas, nome assás significativo de logares em que ainda ha, ou houve monumentos assim chamados em Portugal, querendo indicar, por esta designação local, a presumpção de ter aquella região sido occupada por uma civilisação mais antiga que a phenicia.

Agora veem porém os factos confirmar aquella presumpção.

Mostrou-me ha poucos mezes o sr. doutor Pacheco de Resende, no seu laboratorio da rua do Crucifixo num. 79, um escopro de cobre com ligeira liga de estanho, tendo o comprimento de doze centimetros, a maxima largura de dezesete millimetros e quatorze de espessura, o qual foi achado nos escoriaes

da mina dos Algares. Mostra este instrumento ter tido muito uso, porque o seu gume cortante está inteiramente destruido pela acção do trabalho. Mostrou-me tambem um excellente machado de bronze, muito bem conservado, mas com indicios de ter sido usado, descoberto na mina de cobre da Juliana, entre Aljustrel e Beja, nas proximidades da Figueirinha, distante de Aljustrel uns dez kilometros. Este machado é solido e de fórma achatada; mede 147 millimetros de comprimento, 98 na extremidade cortante, formada em curva por duas facetas, 45 na extremidade opposta, e 9 de espessura n'esta parte.

Em julho d'este anno (1880) mostrou-me o sr. Teixeira de Aragão uma perfeita lança de cobre, de que mandei fazer fôrma para reproduzir em gesso ou chumbo, achada n'uma herdade perto de Aljustrel.

Estes factos são, a meu ver, altamente significativos, posto que hajam passado até hoje sem a interpretação que lhes attribuo, e por isso os deixo aqui simplesmente registrados, visto que d'este assumpto trato com maior desenvolvimento no primeiro volume, que estou escrevendo, das *Antiguidades Monumentaes do Algarve;* mas desejara, desde já, que os homens competentes expendessem a este respeito o seu auctorisado conceito.

A minha hermeneutica obriga-me a considerar os ditos instrumentos de trabalho e a referida arma de guerra, achados nos escoriaes da mina dos Algares, na mina da Juliana, e n'uma herdade proxima de Aljustrel, como caracteristicos muito positivos de um povo que vivera na plena edade do bronze, junto d'aquelles logares.

Os manifestos indicios de aturado uso, que sobre todos manifesta o escropo dos Algares, denunciam-n'o como instrumento de trabalho, e a circumstancia de ser empregado o cobre puro para arma de guerra, o cobre com ligeira liga de estanho e o bronze para instrumentos de trabalho, persuadem-me que as explorações mineiras no continente do moderno Portugal tiveram comprovada origem na immemorial edade do bronze.

O ferro não tinha ainda então annunciado a aurora das civilisações modernas, porque se a sua manufacturação já fôra conhecida e usada, nem o guerreiro nem o industrial d'esses tempos lhe prefeririam o cobre e o bronze.

Quando poder mostrar os machados de cobre e bronze achados junto de algumas minas cupriferas do Algarve, e der noticia dos que teem sido extraídos dos poços e galerias d'essas minas, melhor se reconhecerá o fundamento com que ouso aventurar as já expendidas proposições.

ERRATAS

PAG.	LIN.	ERROS	EMENDAS
8	3	S. João,	S. João
20	3	SINGAE	SING AE
»	»	⋈	*
21	15	/LFACIET	/ LFACIET
28	35	(cap.) IX	(cap.) XX
»	»	Sequens	Se quens
»	»	imago	magno
»	37	improstatum	in proflatum
»	»	collectanei hoc	collectanei, hoc
»	39	nitorsis	nitoris
»	40	pumbiargentarii	plumbi argentarii
39	31	cap X	cap. XXII
»	32	ut pote	utpote
»	34	ne quaquam	nequaquam
»	»	aeraria	ærariæ
51	12	propozeram	propozerem

NB. Os U U que por lapso se encontram nas tabulas das leituras, devem tomar-se por V V.—Na tabula da leitura geral, o que está impresso em côr verde, mostra a recomposição conjectural.